PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI

DECRETO Nº 13.820/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei n° 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 6.982.266,66 (seis milhões, novecentos e oitenta e dois mil, duzentos e sessenta e seis reais e sessenta e seis centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com os incisos I e III, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma do Anexo.

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a

partir de 04 de dezembro de 2020. PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 04 DE DEZEMBRO

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO Nº 13.820/2020
CRÉDITO SUPI EMENTAR E QUITRAS AL TERAÇÕES ORCAMENTÁRIAS

	ÓRGÃO/UNIDADE	PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	329121	153	67.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	09.271.0900.4195	319013	153	1.021.339,44	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	09.271.0900.4195	339139	153	1.700.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.843.0900.4190	339197	153	13.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	09.271.0900.4195	319113	100	3.000.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	09.271.0900.4195	319013	100	58.660,56	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	04.122.0900.0915	339005	100	5.500,00	-
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.183.0143.3114	339040	138	82.766,66	-
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0148.7777	339031	117	1.034.000,00	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	04.122.0900.4201	339047	153	-	2.801.339,44
23.01	SEC MUN DE PLAN, ORÇAMENTO E MODERNIZACAO DA GESTÃO	04.122.0145.4191	339039	138	-	82.766,66
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0148.7777	339039	117	-	842.000,00
41.01	SECRETARIA MUNICIPAL DAS CULTURAS	13.392.0148.7777	339036	117	-	192.000,00
	SUPERÁVIT FINANCEI	RO	•	100	-	3.064.160,56
TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS					6.982.266,66	6.982.266,66

FONTE 100 - RECURSOS DO TESOURO

FONTE 117 - OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DA UNIÃO FONTE 138 - COMPENSAÇÃO FINANCEIRA PELA EXPLORAÇÃO E

PRODUÇÃO DE PETRÓLEO

FONTE 153 – TAXAS E MULTAS PELO EXERCÍCIO DO PODER DE POLÍCIA

DECRETO N° 13.821/2020

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o disposto no art. 4°, da Lei nº 3460/2019, de 30 de dezembro de 2019.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto crédito suplementar e outras alterações orçamentárias ao Orçamento Fiscal e da Seguridade Social, no valor global de R\$ 39.377.490,07 (trinta e nove milhões, trezentos e setenta e sete mil, quatrocentos e noventa reais e sete centavos) para reforço de dotações orçamentárias, na forma do Anexo.

Art. 2º O crédito suplementar de que trata o artigo anterior será compensado de acordo com o inciso I, do § 1º do artigo 43, da Lei nº 4320, de 17 de março de 1964, na forma

Art. 3º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo efeitos a partir de 04 de dezembro de 2020.

PREFEITURA MUNICIPAL DE NITERÓI, EM 04 DE DEZEMBRO

Rodrigo Neves - Prefeito

ANEXO AO DECRETO № 13.821/2020 CRÉDITO SUPLEMENTAR E OUTRAS ALTERAÇÕES ORÇAMENTÁRIAS

ÓRGÃO/UNIDADE		PROGRAMA DE TRABALHO	ND	FT	ACRÉSCIMO	REDUÇÃO
10.51	EMPRESA MUN DE MORADIA, URBANIZACAO E SANEAMENTO	04.122.0145.0955	319011	100	2.497.066,73	=
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	09.271.0900.4195	339139	100	639.608,30	=
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.0955	469071	100	23.120,29	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4199	339039	100	11.071,57	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.846.0900.4188	339091	100	119.001,85	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0148.7777	339030	100	25.536,40	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0148.7777	319004	100	114.288,45	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0148.7777	319013	100	9.782,41	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0148.7777	339046	100	3.918,71	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0148.7777	339049	100	1.124,74	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.302.0148.7777	339047	100	1.123,27	-

16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	04.122.0148.7777	339004	100	452.217,75	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.0955	319013	100	9,74	-
16.72	FUNDO MUNICIPAL PARA ASSISTENCIA SOCIAL - FMAS	04.122.0148.7777	319013	100	97.786,19	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.0955	339046	100	4.122.017.20	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4191	339039	100	1.465.660,10	_
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	09.271.0900.4195	319013	100	4.443.779,58	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.4048	339037	100	105,45	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0145.0955	339046	100	38.282,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	28.122.0900.4201	339047	100	569.041,07	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	09.271.0900.4195	319113	100	306.024,74	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.4048	339039	100	348.282,14	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.0955	339049	100	327.087,80	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.331.0145.0950	339046	100	716.630,09	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4191	339036	100	31.027,92	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.0955	319013	100	10.000,00	-
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4191	339039	100	357.538,18	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4191	339049	100	16.482,85	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.0955	339049	100	10.872,00	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.0955	319096	100	417.706,60	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.0955	319004	100	4.939.886,65	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	28.846.0900.4188	339091	100	54.335,06	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.301.0133.4048	339036	100	58.791,47	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRACAO	04.331.0145.0950	339049	100	501.850,74	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	28.843.0900.4190	469071	100	504.385,36	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0900.0915	319005	100	1.571,43	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4191	339030	100	388.015,95	-
22.82	NITEROI TRANSPORTE E TRANSITO S/A - NITTRANS	04.122.0145.0955	339046	100	95.688,65	<u>-</u>
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	28.846.0900.4188	319091	100	231.852,12	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0145.0955	339049	100	33.416,80	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.0955	319011	100	1.070.131,33	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.4191	339093	100	1.110,00	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	04.122.0145.0955	319011	100	5.936.251,24	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0145.4191	339030	100	4.000,00	-
17.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO	04.122.0145.4191	339039	100	232.932,37	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.271.0900.4195	319013	100	4.553.213,23	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	28.843.0900.4190	469071	100	20,00	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	28.843.0900.4190	329021	100	24.354,22	-
21.01	SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA	04.122.0145.4189	339039	100	105.903,57	-
75.01	ADMINISTRAÇÃO REGIONAL DO CUBANGO	04.122.0145.0955	319011	100	178.843,60	-
10.52	NITEROI EMPRESA DE LAZER E TURISMO - NELTUR	04.122.0145.4191	339039	100	1.492,80	-
42.61	COMPANHIA DE LIMPEZA DE NITEROI - CLIN	28.843.0900.4190	329021	100	72.185,53	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.122.0145.4192	339039	100	34.144,32	-
25.43	FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	10.271.0900.4195	319113	100	3.097.941,16	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0145.0955	319013	100	55.460,57	-
24.01	ENC FINANC DO MUNICIPIO- REC SOB SUPERVISAO DA SMF	28.846.0900.4188	339091	100	2.183,48	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0900.0915	339005	100	6.141,15	-
41.41	FUNDACAO DE ARTE DE NITEROI - FAN	04.122.0900.4201	339047	100	15.193,15	-
	SUPERÁVIT FINANCEIRO	,		100	-	39.377.490,07
	TOTAL DAS ALTERAÇÕES ORÇA	MENTARIAS			39.377.490,07	39.377.490,07

NOTA: FONTE 100 – RECURSOS DO TESOURO

DECRETO Nº 13.822/2020

Dispõem sobre a equipe de transição para o governo eleito para o mandato em 2021-

2024 O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e,
CONSIDERANDO o término do processo eleitoral;

CONSIDERANDO o resultado democrático obtido no último pleito eleitoral que elegeu o candidato Axel Schmidt Grael para o exercício do próximo mandado de Prefeito do Município de Niterói, período de 2021 a 2024; CONSIDERANDO a importância do processo de transição de governo, possibilitando

o compartilhamento de informações e dados que auxiliem a futura administração do prefeito eleito, atendendo ao melhor interesse da população da cidade;

- Art. 1º. Fica criada a equipe de transição de governo que será composta por I Giovanna Guiotti Testa Victer Secretária Municipal de Fazenda SMF;
- II Ellen Cristine Bonadio Benedetti Secretária de Planejamento, Orçamento e Modernização da Gestão – SEPLAG; III - Marília Ortiz – Subsecretária de Planejamento; IV - Ubirajara Bento Marques – Coordenador do Núcleo de Gestão Estratégica – NGE;

- V Carlos Raposo Procurador-Geral; VI Paulo Roberto de Mattos Bagueira Leal Vice-prefeito eleito.

Parágrafo único. O coordenador da equipe será o Vice-prefeito eleito, Sr. Paulo Roberto de Mattos Bagueira Leal.

Art. 2º. Os órgãos e entidades da Administração Pública prestarão informações e encaminharão eventual documentação solicitadas com máxima presteza à equipe de transição.

Art. 3º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação. Prefeitura Municipal de Niterói, 04 de dezembro de 2020 Rodrigo Neves - Prefeito

DECRETO Nº 13.823/2020

Estabelece a gratuidade no acesso aos arquivos digitais e o preço das cópias reprográficas dos autos de processos administrativos no âmbito da dministração Direta Municipal.

O PREFEITO MUNICIPAL DE NITERÓI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação vigente, mormente o artigo 66, inciso VI da Lei Orgânica do Município

CONSIDERANDO que o fornecimento de cópias reprográficas não configura serviço público e, desse modo, sua remuneração não é feita por meio de tributo, mas por preço

CONSIDERANDO o elevado volume de cópias reprográficas dos autos de processos administrativos solicitadas pelos interessados nos referidos processos

CONSIDERANDO a necessidade de ressarcir o custo dessas cópias que atendem especificamente aos seus solicitantes; **DECRETA:**

Art. 1º. O preço da cópia reprográfica de páginas dos autos dos processos

administrativos é de R\$ 0,20 (vinte centavos) por página.

Art. 2º. Estão dispensados da cobrança dos preços mencionados nos arts. 1º e 2º:

I - a Defensoria Pública, o Ministério Público e o Poder Judiciário;

II – os solicitantes de menos de 10 (dez) cópias reprográficas por mês. III – os solicitantes de cópias fornecidas exclusivamente em meio digital, gravadas em hardware disponibilizado pelo solicitante.

Art. 3º. O pagamento do preço mencionado no art. 1º deve ser efetuado na rede bancária mediante Guia de Recolhimento do Município – GRM preenchida com o valor total a ser pago, utilizando o código de arrecadação 1519 - Outras Receitas.

Art. 4º. Com exceção dos casos de dispensa elencados no art. 2º, a entrega de cópias reprográficas deve ser feita apenas mediante a apresentação da GRM devidamente paga

Art. 5º. Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação. Prefeitura Municipal de Niterói, 04 de dezembro de 2020.

Rodrigo Neves - Prefeito

Portarias

PORT. Nº 1317/2020 - Tornar insubsistente a Portaria nº 1300/2020, publicadas em 01 de dezembro de 2020.

PORT. Nº 1318/2020 - Torna insubsistente a Portaria nº 1532/2016, publicada em 17/11/2016, tendo em vista a conclusão do processo administrativo nº020000119/2017 e PARECER 19/RPM/PPJ/2020 e visto 081/MNMM/PPJ/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRÇÃO

PORT. Nº 281/2020 - Designar os Procuradores SILVIA LIMA PIRES DE SOUZA omo RELATORA, FERNANDA DE OLIVAES VALLE DE SOUZA e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos ncionados no processo nº 020/5350/2020, em que é indiciado o servidor SILVIO MIRANDA, ocupante do cargo de Trabalhador, matrícula nº 1226.789-6, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 282/2020 - Designar os Procuradores SILVIA LIMA PIRES DE SOUZA como RELATORA, FERNANDA DE OLIVAES VALLE DE SOUZA e EDUARDO FARIA FERNANDES como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no processo nº 020/005351/2020, em que é indiciada o servidor IGOR PARADA DE OLIVEIRA MACEDO, ocupante do cargo de Assistente B – Símbolo CC-5, matrícula nº 1243.794-0, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente

PORT. Nº 283/2020 - Designar as Procuradoras KARINA PONCE DINIZ como RELATORA, MARIA CEILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA e FERNANDA DE OLIVAES VALLE DE SOUZA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no processo nº 020/005352/2020, em que é indiciada a servidora ROSANA VIEIRA DE OLIVEIRA, ocupante do cargo de Cuidador Social, matrícula nº 1237.845-3, incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente

PORT. Nº 284/2020 - Designar as Procuradoras FERNANDA DE OLIVAES VALLE DE SOUZA como RELATORA, KARINA PONCE DINIZ e MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no processo nº 020/005355/2020, em que é indiciado o servidor JOSÉ FRANCISCO GONÇALVES DE FARIAS, ocupante do cargo de Trabalhador, matrícula nº 1227.854-7, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 285/2020 - Designar as Procuradoras FERNANDA DE OLIVAES VALLE DE SOUZA como RELATORA, KARINA PONCE DINIZ e MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no processo nº 020/005360/2020, em que é indiciada a servidora RITA DE CÁSSIA MOURA DE SOUZA, ocupante do cargo de Professor I, matrícula nº 11224.057-0, incurso em tese no artigo 195, inciso XIII da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. Nº 288/2020 - Designar as Procuradoras FERNANDA DE OLIVAES VALLE DE SOUZA como RELATORA, KARINA PONCE DINIZ e MARIA CECILIA NOBRE

MAURO DE ALMEIDA como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no processo nº 020/005420/2020, em que é indiciado o servidor MARCOS ANTONIO DA CONCEIÇÃO, ocupante do cargo de Trabalhador, matrícula nº 1220.662-1, incurso em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. № 286/2020 - Designar as Procuradoras MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como RELATORA, FERNANDA DE OLIVAES VALLE DE SOUZA, e KARINA PONCE DINIZ e como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no processo nº 020/005365/2020, em que é indiciado o servidor **JONATHAN VITOR NEPOMUCENO BENVINDO**, ocupante do cargo de Agente Civil, matrícula nº 1202.001-2, incurso em tese no artigo 199 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas posteriormente.

PORT. № 287/2020 - Designar as Procuradoras MARIA CECILIA NOBRE MAURO DE ALMEIDA como RELATORA, FERNANDA DE OLIVAES VALLE DE SOUZA, e KARINA PONCE DINIZ e como REVISORA e VOGAL, respectivamente, para constituírem Comissão de Processo Administrativo Disciplinar, com a finalidade de apurar os fatos mencionados no processo nº 020/005376/2020, em que é indiciada a servidora ANA CLAUDIA COSTA DE FIGUEIREDO, ocupante do cargo de Assessor B - Símbolo CC-2, matrícula nº 1202.001-2, incursa em tese no artigo 178 da Lei 531/85, sem prejuízo de outras cominações que eventualmente sejam reveladas

PREGÃO PRESENCIAL № 043/2020

A COMISSÃO DE PREGÃO COMUNICA O ADIAMENTO "SINE DIE" DO PREGÃO PRESENCIAL № 043/2020, QUE SERIA REALIZADO NO DIA 07 (SETE) DE DEZEMBRO DE 2020 ÀS 10:00H, PARA ADEQUAÇÃO DO EDITAL, CONFORME SOLICITADO PELA SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E INFRAESTRUTURA.

APOSTILA DE FIXAÇÃO DE PROVENTOS

Ficam fixados, em R\$ 7.173,21 (Sete mil cento e setenta e três reais e vinte e um centavos), os proventos mensais de WILSON VIEIRA DA SILVA, aposentado no cargo de OFICIAL ADMINISTRATIVO, nível 04, categoria VI, do Quadro Permanente, matrícula nº 1216.831-8, ficando cancelada a apostila publicada em 10/10/2020, conforme as parcelas abaixo discriminadas:

Vencimento do cargo - Lei nº 3.521/2020, publicada

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA Atos da Secretária DECISÕES

Processo nº 030000673/2016, Ampla Energia e Servicos S.A. ISS, Impugnação indeferida. Recurso Voluntário provido. Manutenção da decisão do Conselho de

Processo nº 030001742/2016 - Ampla Energia e Serviços S.A. Recurso de Ofício. ISS. Auto de Infração pelo não recolhimento de ISS. Negativa de provimento ao recurso de ofício. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030001746/2016 – Ampla Energia e Serviços S.A. Recurso de Ofício. ISS. Auto de Infração pelo não recolhimento de ISS. Negativa de provimento ao recurso de ofício. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030017092/2016 - Ensino Mais Fácil Tecnologia Ltda. Recurso Voluntário. ISS. Recurso Voluntário conhecido e não provido. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030025620/2017. Oncologia Clínica Niterói S/S. ISS. Auto de Infração. Impugnação ao lançamento. Parcial provimento. Recurso de Ofício não provido

Processo nº 030026032/2017. Oncologia Clínica Niterói S/S. Homologação. ISS. Auto de Infração. Impugnação ao lançamento deferida. Homologo a decisão do Conselho de Contribuintes

Processo nº 120000661/1993. Demétrio de Lima Gonçalves. Homologação. IPTU. Realização de novos lançamentos complementares. Homologo a decisão do Conselho de Contribuintes

Processo nº 030025275/2016 - Subea7 do Brasil Servicos Ltda, Recurso de Ofício. ISS. Recurso de ofício conhecido e não provido. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes

Processo nº 030026611/2016. Subsea7 do Brasil Servicos Ltda. Recurso de Ofício. ISS. Auto de Infração. Conheço do Recurso de Ofício e nego-lhe provimento

Processo nº 030004258/2017, Subsea7 do Brasil Servicos Ltda, Recurso de Ofício, ISS. Auto de Infração. Conheço do Recurso de Ofício e nego-lhe provimento.

Processo nº 030026035/2017. Oncologia Clínica Niterói S/S. Recurso de Ofício. ISS. Obrigação acessória. Exclusão dos valores das notas fiscais canceladas da base de cálculo da multa. Conheço do Recurso de Ofício e nego-lhe provimento.

Processo nº 030028140/2017. Condomínio do Edifício Isabela. Homologação. ISS. Manutenção de parte do lançamento. Homologo a decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030009567/2018 – KF Engenharia Ltda. Recurso de Ofício. ISS. Auto de Infração, Negativa de provimento ao Recurso de Ofício, Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030009568/2018 - KF Engenharia Ltda. Recurso de Ofício. ISS. Auto de Infração. Negativa de provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030011087/2018. Alfonso Dominguez Alonso. Recurso de Ofício. IPTU. Alteração cadastral. Efeitos ex nunc. Conheço do Recurso de Ofício e nego-lhe provimento.

Processo nº 030001013/2019. Daniel Blondet de Azeredo Siqueira da Cruz. Recurso de Ofício. IPTU. Impugnação de lançamento. Ausência de notificação do contribuinte. Conheço do Recurso de Ofício e nego-lhe provimento.

Processo nº 030028100/2016. Subsea7 Do Brasil Serviços Ltda. Recurso de Ofício. ISS. Recurso de Ofício conhecido e não provido. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030005467/2017. Subsea7 Do Brasil Serviços Ltda. Recurso de Ofício ISS. Auto de Infração. Conheço do Recurso de Ofício e nego-lhe provimento.

Processo nº 030028080/2017. Condomínio do Edifício Saint Jaques e Saint Romain. Recurso de Ofício. ISS. Inocorrência de transcurso de prazo decadencial. Provimento ao Recurso de Ofício. Manutenção da decisão de 1ª Instância. Reforma da decisão do Conselho de Contribuintes.

Processo nº 030026268/2017. CASA DE SAÚDE E MATERNIDADE SANTA MARTHA. Homologação. ISS. Recurso voluntário. Parcial provimento. Homologo a decisão do Conselho de Contribuintes

Processo nº 030026172/2018. GIOVANI RIGHI VIEIRA. Recurso de Ofício não provido. IPTU. Revisão de lançamento de ofício complementar de IPTU. Manutenção da decisão do Conselho de Contribuintes.

SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO E MOBILIDADE

 $Atos \ do \ Subsecretário \ de \ Transito \\ Portaria \ SMU/SST \ n.^o \ 147, \ de \ 1^o \ de \ dezembro \ de \ 2020.$

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n.º 9.503/97 – Código de Trânsito Brasileiro (CTB);

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 – Código de Trânsito Brasileiro;

Considerando o Decreto Municipal nº 11.576/14 alterado posteriormente pelos

Decretos nº 11.912/15 e 12.191/16; Considerando o disposto no art. 47 e os conceitos de estacionamento e parada previstos no Anexo II, da Lei Federal n.º 9.503/97;

Considerando o disposto no Decreto Municipal n.º 13.817/2020;

Considerando a necessidade de adoção de medidas temporárias de prevenção ao

contágio pelo Novo Coronavírus (COVID-19), tendo em vista a pandemia pela Organização Mundial de Saúde (OMS).

Art. 1º. Proibir o estacionamento nas seguintes vias urbanas, no período de

01/12/2020 até 31/12/2020: I – Av. Alm. Tamandaré;

II - Av. Beira Mar (Camboinhas);

III - Av. Prof. Carlos Nelson Ferreira dos Santos:

IV - Av. Dr. Geraldo de Melo Ourivio;

V- Rua Jaime Bittencourt;

VI - Estrada Francisco da Cruz Nunes, no trecho compreendido entre a Praça Silva Jardim e a Rua Póvoa de Varzim;

VII - Av. Beira Mar (Itacoatiara);

VIII - Rua das Papoulas

IX - Rua das Orquídeas, no trecho compreendido entre a Av. Beira Mar e a Rua das

X - Rua Matias Sandri, no trecho compreendido entre a Av. Beira Mar e a Rua das Rosas.

Parágrafo Único. O estacionamento será permito apenas para os veículos dos moradores, cuja liberação estará condicionada a apresentação de algum comprovante de residência, assim como para os veículos de emergência e prestadores de serviços

Art. 2º. Proibir o estacionamento nas áreas de estacionamento criadas nas praias da região oceânica pelo Decreto Municipal nº 11.576/14 (com redação alterada pelos Decretos nº 11.912/15 e 12.191/16) no período de 01/12/2020 até 31/12/2020.

Art. 3º. Os Agentes da Autoridade de Trânsito deverão dispor de material para sinalização e colocação de barreiras, e serão apoiados por reboques pesado e leve, para a execução da medida administrativa de remoção, nos casos de desobediência.

Art. 4º. Os Painéis de Mensagens Variáveis (PMV), inclusive dos túneis, dispostos na cidade deverão informar aos usuários sobre as prescrições desta Portaria.

Art. 5°. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a contar de 01 de dezembro de 2020, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST n.º 148, de 02 de dezembro de 2020.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n.º 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do art. 2º da Lei Municipal n.º 2.283/2005;

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/2013, nos Decretos Municipais n.º 11.415/2013, 11.445/2013 e 12.143/2015, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013;

Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503/1997 - Código de Trânsito Brasileiro:

Considerando que neste período de festejos há maior demanda de veículos nos eixos comerciais, os quais precisam de áreas regulamentadas para estacionamento e

parada; **Considerando** o interesse da população e do comércio e indústria na incrementação das vendas e produtividades nesta época do ano; **Considerando** o processo administrativo n.º 040/001864/2020.

Art. 1º. Instituir área de estacionamento rotativo nas seguintes vias no bairro Centro, no período de 07/12/2020 até 02/01/2021, de domingo a domingo, das 07:00 h às 18:00 h, limitado ao máximo de dois períodos de 2 (duas) horas por veículo em cada trecho autorizado:

I – Av. Ernani do Amaral Peixoto, no trecho compreendido entre a Av. Visconde do Rio Branco e a Rua Visconde de Sepetiba, no lado esquerdo do sentido de circulação, em posição de 45°; II – Av. Ernani do Amaral Peixoto, do n.º 363 ao n.º 327, no trecho compreendido entre

as Ruas Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro e Maestro Felício Toledo, no lado direito do sentido de circulação, em sentido longitudinal, para 10 (dez) vagas;

III - Rua Barão do Amazonas, no trecho compreendido entre as Ruas Marguês de Caxias e São Pedro, no lado direito do sentido de circulação, em sentido longitudinal; IV – Rua Luiz Leopoldo Fernandes Pinheiro, no trecho compreendido entre as Ruas São Pedro e a Cel. Gomes Machado, no lado direito do sentido de circulação, em sentido longitudinal;

V - Rua Manoel de Abreu, no trecho compreendido entre a Av. Ernani Amaral Peixoto e a Rua Dr. Celestino, no lado direito do sentido de circulação, em sentido longitudinal; VI - Rua São João, no trecho compreendido entre as Ruas Visconde de Sepetiba e Visconde do Uruguai, no lado direito do sentido de circulação, em sentido longitudinal; VII – Rua Visconde de Itaboraí, no trecho compreendido entre as Ruas São João e Fróes da Cruz, no lado direito do sentido de circulação, em sentido longitudinal;

VIII - Rua Visconde de Sepetiba, no trecho compreendido entre as Ruas São Pedro e Marechal Deodoro, no lado direito do sentido de circulação, em sentido longitudinal;

IX - Rua Maestro Felício Toledo, no trecho compreendido entre as Ruas Cel. Gomes Machado e São João, no lado direito do sentido de circulação, em sentido longitudinal. Art. 2º. Instituir área de estacionamento rotativo nas seguintes vias no bairro Icaraí, no período de 07/12/2020 até 02/01/2021, de domingo a domingo, das 07:00 h às 18:00h, limitado ao máximo de dois períodos de 2 (duas) horas por veículo em cada trecho autorizado

I – Rua Cel. Moreira Cesar, no trecho compreendido entre as Ruas Álvares de Azevedo e Comendador Queiroz, no lado direito do sentido de circulação, em sentido longitudinal;

II - Rua Cel. Moreira Cesar, no trecho compreendido entre a Rua Comendador Queiroz e Av. Almirante Ary Parreiras, no lado esquerdo do sentido de circulação, em sentido longitudinal;

III - Rua Gal. Pereira da Silva, no trecho compreendido entre as Ruas Gavião Peixoto e Tavares de Macedo, no lado esquerdo do sentido de circulação, em sentido longitudinal;

IV - Rua Gal. Pereira da Silva, no trecho compreendido entre a Rua Tavares de Macedo e a Av. Jorn. Alberto Francisco Torres, no lado direito do sentido de circulação, em sentido longitudinal;

V - Rua Presidente Backer, no trecho compreendido entre as Ruas Cel. Moreira César e Tavares de Macedo, no lado esquerdo do sentido de circulação, em sentido longitudinal;

VI – Rua Lopes Trovão, no trecho compreendido as Ruas Cel. Moreira César e Tavares de Macedo, no lado direito do sentido de circulação, em sentido longitudinal; VII – Rua Lopes Trovão, no trecho compreendido entre as Ruas Mem de Sá e Pres.

Backer, no lado esquerdo do sentido de circulação, em sentido longitudinal;

VIII – Rua Tavares de Macedo, no trecho compreendido entre as Ruas Otávio Carneiro e Pres. Backer, no lado direito do sentido de circulação, em sentido longitudinal.

Art. 3º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Portaria SMU/SST n.º 146, de 1º de dezembro de 2020.

O Presidente da NitTrans e Subsecretário de Trânsito da Secretaria Municipal de Urbanismo e Mobilidade, no cumprimento dos dispositivos do art. 24, da Lei Federal n.º 9.503/97 - Código de Trânsito Brasileiro (CTB) e do art. 2º da Lei Municipal n.º

Considerando o disposto na Lei Municipal n.º 3.022/13, nos Decretos Municipais n.º 11.415/13, 11.445/13 e 12.143/15, e na Portaria n.º 1.975/2013 do Chefe do Poder Executivo Municipal, publicada em 12/06/2013; Considerando a responsabilidade pelo estacionamento, circulação e parada de

veículos prescrita no art. 24, incisos II e VI, da Lei Federal n.º 9.503 de 23 de setembro de 1997 - Código de Trânsito Brasileiro:

Considerando o processo administrativo n.º 530/006243/2020.

RESOLVE:

Art. 1º. Proibir o estacionamento na Rua Belizário Augusto, no trecho compreendido entre o n.º 66 ao n.º 104.

Art. 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

SECRETARIA MUNICIPAL DE DEFESA CIVIL E GEOTECNIA EXTRATO DE TERMO DE RESCISÃO

Instrumento: Termo de Rescisão ao Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº. 0.10/2020; Processo nº: 740000352/2019; Contratante: Município de Niterói, pela Secretaria Municipal de Defesa Civil e Geotecnia – SMDCG; Contratado: Lucélia Granja de Mello; CPF do Contratado: 076.297.336-66; Data da assinatura do Contrato: 24 de janeiro de 2020; Objeto: Rescisão do Contrato de Prestação de Serviços por Tempo Determinado Nº 010/2020, a contar de 03 de dezembro de 2020, por solicitação da contratada; Fundamento Legal: Lei nº 3378 de 29 de novembro de 2018, Cláusula Sexta, Inciso I do Contrato de Prestação de Serviço por Tempo Determinado nº 002/2020 e Processos nº 740000352/2019 e 740001148/2020.

SECRETARIA MUNICIPAL DE ORDEM PÚBLICA Ato do Secretário

PORTARIA SEOP n.º059/2020, de 02 de dezembro de 2020 - Designar o servidor, MAURÍCIO SANTOS DE MORAES, Subsecretário Administrativo, Matrícula 1242.477-0, para atuar como gestor de contrato, bem como os servidores, EZEQUIEL OLIVEIRA DE MENDONÇA, Subsecretário Operacional, Matrícula 1244.159-0 e JORGE VALDEVINO QUEIROZ, Diretor Operacional, Matrícula 1242.471-0, para atuarem como responsáveis pelo acompanhamento, execução e fiscalização da Empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A EBEC, especializada na prestação de serviços de locação de veículos automotores, por demanda, com manutenção, seguro e guincho, sem motorista e sem combustível – Processo nº 130002677/2020.

EXTRATO Nº 042/2020- SEOP

INSTRUMENTO: Termo Aditivo 001/2020 ao contrato 10/2019; PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por intermédio da Secretaria Municipal de Ordem Pública, e a empresa Brasileira de Engenharia e Comércio S/A - EBEC, inscrita no CNPJ sob o nº 17.162.280/0001-37; OBJETO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato 10/2019, relativa à prestação de serviços contínuos de locação de veículos automotores, por demanda, com manutenção, seguro e guincho, sem motorista e sem combustível; VALOR: R\$ 123.289,44 (cento e vinte e três mil duzentos e oitenta e nove reais e quarenta e quatro centavos); FUNDAMENTO: Lei Federal nº 8.666/93; e despachos contidos no processo nº 130002677/2020; NOTA DE EMPENHO: nº 1966, emitida em 19/11/2020; DATA DA ASSINATURA: 19/11/2020; PRAZO: 12 (doze)

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL E DIREITOS HUMANOS

Convocam-se para procedimento administrativo os candidatos do cadastro reserva do Processo Seletivo Público Emergencial 2020 – Publicação da Ordem de Convocação/ classificação - edital nº 01/2020, listado abaixo, para se apresentar na Rua Coronel Gomes Machado, nº 281 – Centro – Niterói – RJ.

EDUCADOR

32. WALLACE MELO DA SILVA – RESCISÃO 26/11/2020 – CONTRATO 113/2020

EXTRATO Nº 323/2020

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 323/2020, do Contrato SASDH nº 141/2020. PARTES: Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e YAGO CAVALCANTI DE OLIVEIRA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 141/2020, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de Educador(a) Social, conforme descrito no Edital 001/2020, em caráter emergencial (PANDEMIA DO CORONAVÍRUS), desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e seus equipamentos. PRAZO: 06 (seis) meses. VALOR ESTIMADO: R\$9.945,60 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). VERBA: P.T. nº 16.72.04.122.0148.7777, CD nº 3.3.3.9.0.04.00 (Remuneração), Fonte 0.0.1.00, Notas de Empenho Nºs 0000088/2020 e 000142/2020, datadas de 13/05/2020 e 04/11/2020. FUNDAMENTO: art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei 13.979/2020 e Lei Municipal 3378/18 e processo 090000239/2020. DATA DA ASSINATURA: 18 de novembro de 2020. Omitido do Diário Oficial do dia 19 de novembro de 2020.

EXTRATO Nº 326/2020

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 326/2020, do Contrato SASDH nº 144/2020. PARTES: Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e FABIANO MOREIRA DUARTE. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 144/2020, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de Educador(a) Social, conforme descrito no Edital 001/2020, em caráter emergencial (PANDEMIA DO CORONAVÍRUS), desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e seus equipamentos. PRAZO: 06 (seis) meses. VALOR ESTIMADO: R\$9.945,60 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). VERBA: P.T. nº 16.72.04.122.0148.7777, CD nº 3.3.3.9.0.04.00 (Remuneração), Fonte 0.01.00, Notas de Empenho Nºs 0000088/2020 e 000142/2020, datadas de 13/05/2020 e 04/11/2020. FUNDAMENTO: art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei 13.979/2020 e Lei Municipal 3378/18 e processo 090000239/2020. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2020. Omitido do Diário Oficial do dia 01 de dezembro de 2020.

EXTRATO Nº 327/2020

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 327/2020, do Contrato SASDH nº 146/2020. PARTES: Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e RIQUIMÁ VIEIRA SÁ REGO. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 146/2020, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de Educador(a) Social, conforme descrito no Edital 001/2020, em caráter emergencial (PANDEMIA DO CORONAVÍRUS), desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e seus equipamentos. PRAZO: 06 (seis) meses. VALOR ESTIMADO: R\$9.945,60 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). VERBA: P.T. nº 16.72.04.122.0148.7777, CD nº 3.3.3.9.0.04.00 (Remuneração), Fonte 0.0.1.00, Notas de Empenho Nºs 0000088/2020 e 000142/2020, datadas de 13/05/2020 e 04/11/2020. FUNDAMENTO: art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei 13.979/2020 e Lei Municipal 3378/18 e processo

090000239/2020. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2020. Omitido do Diário Oficial do dia 01 de dezembro de 2020.

EXTRATO Nº 328/2020

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 328/2020, do Contrato SASDH nº 147/2020. PARTES: Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal Assistência Social e ROSÂNGELA SOARES DE JESUS DA SÉ. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 147/2020, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de Educador(a) Social, conforme descrito no Edital 001/2020, em caráter emergencial (PANDEMIA DO CORONAVÍRUS), desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e seus equipamentos. PRAZO: 06 (seis) meses. VALOR ESTIMADO: R\$9.945,60 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.04.122.0148.7777, CD nº 3.3.3.9.0.04.00 (Remuneração), Fonte 0.0.1.00, Notas Empenho Nºs 0000088/2020 e 000142/2020, datadas de 13/05/2020 e 04/11/2020. FUNDAMENTO: art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei 13.979/2020 e Lei Municipal 3378/18 e processo 090000239/2020. DATA DA ASSINATURA: 29 de novembro de 2020. Omitido do Diário Oficial do dia 01 de dezembro de 2020

148/2020. PARTES: Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e LUCIANA LIMA DA SILVA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 148/2020, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de Educador(a) Social, conforme descrito no Edital 001/2020, em caráter emergencial (PANDEMIA DO CORONAVÍRUS), desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e seus equipamentos. PRAZO: 06 (seis) meses. VALOR ESTIMADO: R\$9.945,60 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.04.122.0148.7777, CD nº 3.3.3.9.0.04.00 (Remuneração), Fonte 0.0.1.00, Notas de Empenho Nºs 0000088/2020 e 000142/2020, datadas de 13/05/2020 e 04/11/2020. FUNDAMENTO: art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei 13.979/2020 e Lei Municipal 3378/18 e processo 090000239/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2020. Omitido do Diário Oficial do dia 01 de dezembro de 2020.

EXTRATO Nº 330/2020

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 330/2020, do Contrato SASDH nº 149/2020. PARTES: Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e SELMA RUBIS DA COSTA. OBJETO: Prorrogação do prazo de vigência do contrato nº 149/2020, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de Educador(a) Social, conforme descrito no Edital 001/2020, em caráter emergencial (PANDEMIA DO CORONAVÍRUS), desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e seus equipamentos. **PRAZO**: 06 (seis) meses. VALOR ESTIMADO: R\$9.945,60 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). **VERBA:** P.T. nº 16.72.04.122.0148.7777, CD nº 3.3.3.9.0.04.00 (Remuneração), Fonte 0.0.1.00, Notas de Empenho Nºs 0000088/2020 e 000142/2020, datadas de 13/05/2020 e 04/11/2020. FUNDAMENTO: art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei 13.979/2020 e Lei Municipal 3378/18 e processo 090000239/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2020. Omitido do Diário Oficial do dia 01 de dezembro de 2020.

EXTRATO Nº 331/2020

INSTRUMENTO: Primeiro Termo Aditivo nº 331/2020, do Contrato SASDH nº 150/2020. PARTES: Município de Niterói tendo como gestor o Fundo Municipal de Assistência Social e **BRUNO MORAES DE SOUZA. OBJETO**: Prorrogação do prazo Assistencia do contrato nº 150/2020, de Contratação Temporária por tempo determinado na função de Auxiliar Administrativo, conforme descrito no Edital 001/2020, em caráter emergencial (PANDEMIA DO CORONAVÍRUS), desenvolvendo esta atividade na Secretaria de Assistência Social e Direitos Humanos e seus equipamentos. PRAZO: 06 (seis) meses. VALOR ESTIMADO: R\$9.945,60 (nove mil, novecentos e quarenta e cinco reais e sessenta centavos). VERBA: P.T. nº 16.72.04.122.0148.7777, CD nº 3.3.3.9.0.04.00 (Remuneração), Fonte 0.0.1.00, Notas de Empenho Nºs 0000088/2020 e 000142/2020, datadas de 13/05/2020 e 04/11/2020. **FUNDAMENTO:** art. 37, inciso IX, da Constituição da República, Lei 13.979/2020 e Lei Municipal 3378/18 e processo 090000239/2020. **DATA DA ASSINATURA:** 29 de novembro de 2020. Omitido do Diário Oficial do dia 01 de dezembro de 2020. CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE

NITERÓI

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069/90, dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal n.º 3361/2018, nos artigos 12, 15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA Niterói DELIBERA: DELIBERAÇÃO N.º: 264

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 03 de dezembro de 2020, em formato remoto, online, através do aplicativo Microsoft Teams, em razão da pandemia pelo novo coronavirus, considerando as propostas aprovadas na IX Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e o Plano Nacional Decenal de Defesa dos Direitos da Criança e do Adolescente aprovado na IX Conferência Nacional dos Direitos da Criança e do Adolescente; O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE (CMDCA - Niterói) no uso de suas atribuições legais, que lhe confere a Lei Municipal № 3361/2018 e ó Decreto Municipal № 6548/92 vem tornar público que aprovou o PLANO DE AÇÃO para o ano de 2021, conforme a seguir:

AÇÕES	PRAZO DE EXECUÇÃO
AÇÕES PARA A PROMOÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ação 1: Divulgação, atualização do Diagnóstico Municipal da Proteção Integral de Crianças e Adolescentes;	1º semestre
Ação 2: Elaboração, divulgação e execução de edital de chamamento público para celebração de parcerias com organizações da sociedade civil conforme prioridades apontadas no Diagnóstico Municipal da Proteção Integral de Crianças e Adolescentes;	2º semestre
Ação 3: Elaboração e divulgação de campanhas educativas sobre os fluxos e competências do Sistema de Garantia de Direitos da Criança e Adolescente; Fundo para a Infância e Adolescência e Orçamento Público;	1º semestre
Ação 4: Elaboração e divulgação de material informativo em diversas mídias sobre as campanhas educativas do CMDCA;	1º semestre
Ação 5: Divulgação da legislação atualizada do CMDCA, do Fundo para a Infância e Adolescência e do Regimento Interno do CMDCA;	1º semestre

Ação 6: Discutir e promover as devidas adequações da Lei Municipal N.º 3.361/2018, especialmente no que tange à conformidade com o art. 11, parágrafo único da Resolução N.º 105 do CONANDA.	1º semestre
Ação 7: Discutir e promover as devidas adequações da Lei Municipal N.º 2.952/2012 e alterações da Lei Municipal N.º 3.137/2015.	1º semestre
Ação 8: Mobilização para criação de mais 02 Conselhos Tutelares na cidade, com dotação orçamentária para infraestrutura, pessoal, manutenção, em conformidade com a legislação municipal, de acordo com critérios populacionais e espaciais.	2º semestre
Ação 9: Mobilização do Fórum Voz da Criança e do Adolescente com o objetivo de ouvir as vozes das Crianças e dos Adolescentes em direção a construção de sua participação.	1º e 2º semestre
Ação 10: Regulamentar, organizar e promover a representação de criança e adolescente no CMDCA, com direito a voz e voto, nos termos do art. 24 da Lei Municipal N.º 3361/2018.	1º semestre
Ação 11: Fomentar o diálogo dos Conselhos de Direitos e Conselhos Tutelares com Executivo e o Legislativo através das comissões e frentes parlamentares que privilegiam as políticas públicas voltadas para as Crianças e Adolescentes.	1º e 2º semestre
Ação 12 : Fomentar a interface com outros Conselhos de Políticas e de Direitos existentes no município, cujas ações transversais privilegiem as políticas públicas voltadas para as Crianças e Adolescentes.	1º e 2º semestre
Ação 13: Reorganização das redes locais e setoriais e seu fortalecimento, com reuniões mensais, de proteção à Criança e ao Adolescente, visando garantir a integridade e continuidade das políticas públicas.	1º e 2º semestre
CUSTEIO DE AÇÕES PARA A DEFESA DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	l
Ação 14: Divulgação, Implantação e monitoramento do SIMASE - Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo;	1º semestre
Ação15: Publicação, divulgação, implantação, e monitoramento dos planos/programas/comitês/ações: erradicação do sub-registro civil; erradicação do trabalho infantil; primeira infância; violência, abuso e exploração sexual; atendimento de crianças e adolescentes em situação de rua; saúde mental de crianças e adolescentes; atendimento de crianças e adolescentes em situação de drogadição; acolhimento familiar, acolhimento institucional e adoção; e Sistema Municipal de Atendimento Socioeducativo - SIMASE;	2º semestre
Ação 16: Publicação, divulgação e monitoramento do fluxo de atendimento de crianças e adolescentes com suspeita e/ou vítimas de violências;	1º semestre
Ação 17: Publicação, divulgação, e monitoramento do catálogo de entidades não governamentais registradas e programas/projetos governamentais e não governamentais inscritos no CMDCA;	1º semestre
CUSTEIO DE AÇÕES PARA O CONTROLE SOCIAL DA EFETIVAÇÃO DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE	
Ação 18: Realização de reuniões, seminários, webinários, conferências e eventos, publicação de atas e divulgação das ações do CMDCA e REDE DCA;	1º e 2º semestre
Ação 19: Mobilização para a Implantação, manutenção e monitoramento do Sistema de Informações para Infância e Adolescência - SIPIA nos Conselhos Tutelares;	1º semestre
Ação 20: Realização de capacitação permanente de Conselheiros de Direitos e Tutelares e participação em curso e eventos (fora do Município);	1º e 2º semestre
Ação 21: Compra e manutenção do material de consumo para reuniões, seminários, conferências e eventos do CMDCA e REDE DCA e operacionalização do CMDCA; e	1º semestre
Ação 22: Compra de material permanente para reuniões, seminários, conferências e eventos do CMDCA e REDE DCA e operacionalização do CMDCA.	1º semestre

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069/90, dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal n.º 3361/2018, nos artigos 12, 15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA Niterói DELIBERA:

DELIBERAÇÃO N.º: 265

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 03 de dezembro de 2020, em formato remoto, online, através do aplicativo Microsoft Teams, em razão da pandemia pelo novo coronavirus, a plenária aprovou a Ata da Reunião Ordinária do mês de novembro de 2020.

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE NITERÓI

Com base nos termos do artigo 204, inciso II, e artigo 227, parágrafo 7º da Constituição Federal; do artigo 88, inciso II da Lei Federal n.º 8.069/90, dos artigos 5º e 6º da Lei Municipal n.º 3361/2018, nos artigos 12, 15, 84, 149 e 194 da Lei Orgânica Municipal e nas Resoluções 105, 106 e 116 do CONANDA (Conselho Nacional dos direitos da Criança e do Adolescente), o CMDCA Niterói DELIBERA: DELIBERAÇÃO N.º: 266

Em Assembleia Ordinária do CMDCA Niterói, realizada no dia 03 de dezembro de 2020, em formato remoto, online, através do aplicativo Microsoft Teams, em razão da pandemia pelo novo coronavirus, a plenária aprovou o resultado final do XI Processo Eleitoral dos Conselheiros Não-Governamentais para o CMDCA Niterói, para a Gestão 2021-2022, apresentado pelo Fórum DCA Niterói, em ata da assembleia e votação realizada no dia 26 de novembro de 2020, via Google Meet, conforme disposição a seguir: ANDEF - Associação Niteroiense dos Deficientes Físicos – 17 VOTOS; Instituto Rumo Náutico – Projeto Grael – 17 VOTOS; Movimento de Mulheres de São Gonçalo MMSG – NACA – 16 VOTOS; Associação Experimental de Mídia Comunitária – BEM TV – 15 VOTOS; IJCA - Instituto Jelson da Costa Antunes – 15 VOTOS; Campus Avançado – 14 VOTOS; ISJB-Oratório Mamãe Margarida – 14 VOTOS.

SECRETARIA DE CONSERVAÇÃO E SERVIÇOS PÚBLICOS DE NITERÓI – SECONSER

Despacho da Secretaria

EXTRATO N° 164/2020 – SECONSER
Ratifico a dispensa da licitação com fundamento no artigo 24, XXII c/c artigo 23, I, alínea "a" da Lei Federal nº 8.666/93 e Decreto nº 9.412/2018. PARTES: Secretaria Municipal de Conservação e Serviços Públicos e a empresa AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S.A. OBJETO: Troca de titularidade do serviço de energia elétrica dos containeres e/ou módulos da Corporação Niterói Presente, implantados no terreno do estacionamento, posterior ao Terminal Rodoviário Presidente João Goulart. VA GLOBAL ESTIMADO:R\$24.600,00. Proc.n°040/001641/2020. DATA:01/12/2020

EXTRATO N°166/2020

Termo de Execução de Obra Elétrica Nº 979/2020 - SECONSER. PARTES: Município de Niterói, tendo como gestora a SECONSER – Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a Concessionária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A. OBJETO: Relocação de rede na Rua Dr. Paulo Alves, Ingá, Niterói. PRAZO: 120 dias. VALOR GLOBAL: R\$ 307.930,06 (trezentos e sete mil, novecentos e trinta reais e seis centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/001911/2020. DATA DA ASSINATURA:

EXTRATO N°165/2020

Termo de Execução de Obra Elétrica Nº 978/2020 - SECONSER. PARTES: Município reinio de Execução de Orda Listina de Ario 2020 - SECONSER - Secretaria de Conservação e Serviços Públicos de Niterói e a Concessionária AMPLA ENERGIA E SERVIÇOS S/A. OBJETO: Remoção de poste na Estrada Frei Orlando, Jacaré, Piratininga, Niterói. PRAZO: 120 dias. VALOR GLOBAL: R\$ 17.206,14 (dezessete mil duzentos e seis reais e quatorze centavos). FUNDAMENTO: Lei Federal nº8.666/93, de 21 de Junho de 1993, bem como o processo administrativo nº040/001910/2020. DATA DA ASSINATURA: 04/12/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE HABITAÇÃO E REGULARIZAÇÃO FUNDIÁRIA CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL RESOLUÇÃO Nº 01/2020

Aprovação da Contratação de Empresa/Instituição especializada para execução do Projeto de Melhoria de Acesso ao empreendimento MIRANTES DE PENDOTIBA, com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUHAB.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE

SOCIAL, na forma da Lei Municipal nº 3073, de 07 de janeiro de 2014, resolve: Art. 1º Fica aprovado o **Voto FUHAB 02/2020**, para a Contratação de Empresa/Instituição especializada, para execução de Projeto para a realização da intervenção de melhoria viária para acesso e conectividade do empreendimento Minha Casa Minha Vida, localizado na Rua Carvalho Paiva, 159 – Badu – Região de Pendotiba denominado MIRANTES DE PENDOTIBA, através de Processo Licitatório, com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social - FUHAB, fundamentado na exposição de motivos que acompanha o Voto aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo - CGFUHAB.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação. CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE SOCIAL

RESOLUÇÃO № 02/2020 Aprovação da Contratação de Empresa/Instituição especializada para execução do serviço de Melhoria de Acesso ao empreendimento JARDIM DAS PAINEIRAS, através de processo licitatório, com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social – FUHAB.

O CONSELHO GESTOR DO FUNDO MUNICIPAL DE HABITAÇÃO DE INTERESSE

SOCIAL, na forma da Lei Municipal nº 3073, de 07 de janeiro de 2014, resolve:
Art. 1º Fica aprovado o Voto FUHAB 03/2020, para a Contratação de Empresa/Instituição especializada, para realização da intervenção de

melhoria de acesso ao empreendimento Minha Casa Minha Vida, localizado na Rua Guilhermina Bastos, s/n $^{\rm o}$ - Badú – Região de Pendotiba de Niterói, através de Processo icitatório, com recursos do Fundo Municipal de Habitação de Interesse Social -FUHAB, fundamentado na exposição de motivos que acompanha o Voto aprovado pelo Conselho Gestor do Fundo – CGFUHAB.

Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E MODERNIZAÇÃO DA GESTÃO TOMADA DE PREÇOS № 001/2020 HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade TOMADA DE PREÇOS nº 001/2020, referente ao processo nº 190000270/2020, que visa a contratação de empresa para a execução de trabalho técnico social para implantação de mobilização e educação sanitária e ambiental da Comunidade da Saibreira, especificados e quantificados na forma do Termo de Referência (Anexo I), adjudicando a prestação de serviço a empresa MÉTODO ASSESSORIA E CONSULTORIA LTDA ME – CNPJ nº 22.499.756/0001-60, no valor total licitado de R\$ 361.498,17 (trezentos e sessenta e um mil quatrocentos e noventa e oito reais e dezessete centavos), de acordo com inciso VI do artigo 43 da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

COMISSÃO ESPECIAL DE LICITAÇÃO SEPLAG/CAF
Concorrência Pública SEPLAG/UGP/CAF nº 003/2020

Considerando o exposto no processo administrativo 190000529/2020, CONHEÇO da impugnação imposta pela empresa CONSTRUTORA ZADAR LTDA "EM RECUPERAÇÃO JUDICIAL", contra o Edital da Concorrência Pública SEPLAG/UGP/CAF nº 003/2020, e no mérito, NEGO PROVIMENTO, mantendo-se inalterado o Edital em comento, Niterói, 03 de dezembro de 2020, Lincoln Thomaz da Silveira – Presidente da CEL/SEPLAG/CAF.

SECRETARIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO EXTRATO Nº 007/2020

INSTRUMENTO: MUNICÍPIO DE NITERÓI

CNPJ: 28.521.748/0001-59

Concessão de Licença

PARTES: MUNICÍPIO DE NITERÓI, por meio da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico – SEDEN e INEA – Instituto Estadual do Ambiente. DBJETO: MUNICÍPIO DE NITERÓI torna público que recebeu do Instituto Estadual do Ambiente - INEA, a Licença Prévia LP nº IN051784, com validade até 01 de dezembro de 2025, que a autoriza para a concepção e localização de projeto para promover a restauração da circulação hidrodinâmica e revitalização ambiental,

buscando a melhoria da circulação hídrica no acesso ao Porto de Niteró, Terminal Público Pesqueiro (TPP) e no entorno das Ilhas da Conceição, do Engenho e Tavares, bem como em região de marinha adjacente, através das atividades de escavação, dragagem e construção de ponte rodoviária para acesso à Ilha da Conceição., na parte leste da Baía de Guanabara, - Baía de Guanabara, , município de Niterói e São Gonçalo. (Processo nº: E-07/002.15521/2013); **REFERÊNCIA:** Processo nº E-07/002-15521/2013; DATA DA ASSINATURA: 01/12/2020

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA PORTARIA SEMECT Nº 07/2020

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA, no uso de suas atribuições legais, e considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em sessão plenária realizada em 30 de novembro de 2020.

RESOL'

Art. 1º. Encerrar a pedido as atividades de Educação Infantil na instituição educacional denominada MEU CANTINHO ECOLÓGICO – JARDIM ESCOLA, instalada na Rua Cel. Guimarães, nº 821 fundos, Engenhoca, Niterói/RJ, mantida pela pessoa jurídica CANTINHO ECOLÓGICO – JARDIM ESCOLA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 02.719.293/0001-97, autorizada a funcionar por meio da Portaria SME/031/2000, publicada em 19/04/2000.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ATO ADITIVO À PORTARIA SME/017/2004

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no Art. 1º da Deliberação CME nº 15/2010, e considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em sessão plenária realizada em 30 de novembro de 2020, faz saber que:

Art. 1º Ficam alterados os termos da Portaria SME/017/2004, que autoriza o funcionamento das atividades de Educação Infantil na instituição educacional denominada CENTRO DE RECREAÇÃO INFANTIL PEQUENOS GRUMETES, localizada na Rua Ponta D'Armação, s/nº, Ponta D'Areia, Niterói/RJ, mantida pela pessoa jurídica ABRIGO DO MARINHEIRO DE NITERÓI, inscrita no CNPJ sob nº 72.063.654/0017-32:

- I Da Faixa Etária: atende crianças de 4 meses a 5 anos;
- II Da Capacidade Total de Matrícula: passa a atender 130 (cento e trinta) crianças em horário integral.
- Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria SME/017/2004, publicada em 15/10/2004.

ATO ADITIVO À PORTARIA SMEC/04/2016

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA no uso de suas atribuições legais, em observância ao disposto no Art. 1º da Deliberação CME nº 15/2010, e considerando decisão do Conselho Municipal de Educação em sessão plenária realizada em 30 de novembro de 2020, faz saber que:

plenária realizada em 30 de novembro de 2020, faz saber que:

Art. 1º Ficam alterados os termos da Portaria SMEC/04/2016, que autoriza o funcionamento das atividades de Educação Infantil na instituição educacional denominada CRECHE COMUNITÁRIA ESPERANÇA EM CRISTO, localizada na Est. Francisco da Cruz Nunes, nº 3003, Itaipu, Niterói/RJ, mantida pela pessoa jurídica AMAS ITAIPU – ASSOCIAÇÃO METODISTA DE AÇÃO SOCIAL, inscrita no CNPJ sob nº 07.225.462/0001-56:

I - Da Capacidade Total de Matrícula: passa a atender 150 (cento e cinquenta) crianças em horário integral.

Art. 2º Permanecem inalteradas as demais disposições contidas na Portaria SMEC/04/2016, publicada em 13/05/2016.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

A Secretária de Educação, Ciência e Tecnologia e o Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, em atendimento ao Decreto nº 13.654/2020 que regulamenta a Lei nº 3.492/2020, tornam público a quarta e última relação de crianças, selecionadas entre as inscritas na lista de espera, para ocupar as vagas nas instituições credenciadas por intermédio do edital de Chamamento Público 004/2020 do Programa Escola Parceira.

2 ANOS				
INICIAIS DA CRIANÇA	NOME COMPLETO DA MAE:			
R.N.M.	ADRIAN JOSE DO NASCIMENTO PEREIRA			
H.J.S.	ADRIELLE DOS SANTOS			
M.M.S.R.	ADRIELLY CRISTINA MONTEIRO STENHOGEM			
E.S.A.	ALESSANDRA SOARES DOS SANTOS			
L.C.V.S.	ALINE CARVALHO DOS SANTOS MELLO			
S.A.F.V.	ALINE LOPES ABBOUD GUEDES			
A.V.A.S.	ALINE PEREIRA DE ALMEIDA			
B.A.S.	AMANDA DE ALMEIDA FERREIRA			
L.F.M.S.	AMANDA DE SOUZA FIGUEIREDO			
E.V.M.	AMANDA MACHADO MARTINS			
B.C.S.	AMANDA RODRIGUES DA SILVA SOUSA			
G.L.C.S.	ANA BEATRIZ CORREIA BENTO			
C.B.S.M.	ANA CAROLINA BATISTA DE SOUZA			
G.V.F.R.	ANA CAROLINA FERREIRA RODRIGUES			
N.A.B.J.	ANA CAROLINA SILVA DE JESUS			
M.F.S.A.	ANA CÉLIA DOS SANTOS ARAÚJO			
A.L.V.	ANA PAULA LOPES RIBEIRO			
J.G.S.C.	ANDRESSA PEREIRA DA SILVA			
I.M.F.P.	ANTONIA SINTIA MUNIZ PINTO			
A.E.V.B.	ARIANE VIANA PAULO			
I.D.S.B.	AURILENE ALVES DE SOUSA			
I.S.S.	BÁRBARA LUIZA DOS SANTOS SANTANA			
S.L.S.C.	BARBARA THAYS SILVA DE LIMA			
B.S.C.F.	BEATRIZ DA SILVA CARVALHO			
A.A.J.D.	BEATRIZ DE JESUS MACEDO			
P.H.C.G.	BEATRIZ HIPOLITO COUTINHO			
V.B.S.	BIANCA CYNTHIA BONIFÁCIO DOS SANTOS			
A.A.S.O.	BIANCA SANTANA DOS SANTOS			
P.V.S.Q.	BRENDA DA SILVA DE SOUZA			
K.L.F.B.	BRUNA FERREIRA DE OLIVEIRA			
L.M.A.	CAMILA GOMES DE AZEVEDO			
R.S.B.N.	CAMILA GOMES DOS SANTOS NASCIMENTO			
K.R.J.S.	CAMILA JUSTINO CARDOSO DOS SANTOS			
E.F.B.	CAMILA SILVA DE BRITO			
E.G.F.C.	CARLA FERNANDES DE SOUZA			
P.L.C.M.	CAROLINA CAMPOS MOURA			

E.G.R.	CAROLINA DA SILVA GOMES
M.S.S.S.	CAROLINE DA SILVA SANTOS
D.L.S.S.	CINTIA MOREIRA SANTOS SILVA
T.P.B. M.S.A.	CLAUDIA DA SILVA PEREIRA CRISTIANE DE OLIVEIRA SANTOS
S.R.S.	CYNTIA DA SILVA RANGEL
E.G.S.V.	DAIANNE CAROLINE PAULA CIRIACO DOS SANTOS
K.E.M.N.	DAMIANA NICOLAU MAIA
E.P.S.F.	DANIELLE FREITAS NUNES
L.V.M.	DAYANE VARGAS NEVES
H.G.C.S.	DENIZE GONÇALVES CAMPOS
R.L.C.	DIANE LAPORTE JORGE
A.R.C.	DORALICE RIBEIRO ZACHARIAS
I.S.L.S.	EDINALVA DOS SANTOS LIMA LOPES
A.B.P.A.	ELEN KIRONE BRITO DOS SANTOS
E.K.B.S.	ELEN KIRONE BRITO DOS SANTOS
J.M.A.L.	ELICLEIDE ARAÚJO SANTOS
G.M.S.L.L.	ELIEZI MACHADO DE SOUZA ELLEN PATRÍCIA RODRIGUES DA SILVA
J.L.S.F. T.P.S.	EMANUELLE QUINTILIANO PEREIRA
D.D.B.M.	ERICA DIAS OLIVEIRA
J.G.S.O.	ÉRIKA FERNANDA SILVA DE OLIVEIRA
D.L.C.M.	EVA CRISTNA CARVALHO SILVA
K.S.G.	EVELYN DA SILVA SALVADOR GONÇALVES
M.V.A.S.	EVELYN SILVA DE ARAUJO
P.J.S.R.	FABIANI DA SILVA GONÇALVES
C.S.V.R.	FERNANDA DA SILVA BÁRBOSA
M.V.M.S.H.	FERNANDA MANUELA MORETHOSN DA SILVA
E.D.R.	FERNANDA SOARES RODRIGUES
L.S.S.	FLÁVIA RAMOS DE MOURA SILVEIRA
P.H.M.F.	FRANCINE COQUERO MAIA
V.A.C. L.P.S.	GABRIELA ALVES DOS SANTOS GABRIELA LINO DA SILVA
S.B.I.B.	GABRIELE BERNARDES OLIVEIRA
J.G.S.C.	GABRIELE SOARES DA COSTA
M.N.T.	GABRIELI DA CRUZ NUNES
K.C.S.	GIRLANA CARVALHAES GONÇALVES
M.S.F.	GISELLY DA SILVA VERÍSSIMO
H.C.S.	HELLEN DE SOUZA CARVALHO
H.D.M.	HELOA ALVES DELGADO
C.M.N.G.	HERMELINDA NAVARRO
V.H.A.O.	ILKA APOLINARIO DE OLIVEIRA
G.S.M.	IVANEIDE MARIA SILVA MONTEIRO
L.A.S.M.	IZABEL CAROLINA XAVIER DE ARGOLLO SILVA
A.N.S.	JAMILY DE SOUZA
J.O.F. A.V.V.S.	JANIKELLY OLIVEIRA DA SILVA JENIFFER VENTURA PORFIRIO
H.S.F.M.R.	JESSICA SILVA FIGUEIREDO
K.D.F.L.N.	JOICE HELAINE
G.F.S.S.	JOSEANE FERNANDES DA SILVA
A.J.S.S.	JOSIANE SILVA RODRIGUES
H.O.M.F.	JOYCE DE OLIVEIRA SANTOS
N.C.R.S.	JULIANA CABRAL DA ROCHA SILVA
E.G.V.M.	JULIANA CARDOSO VIEIRA
A.O.M.C.	JULIANA DE OLIVEIRA PEREIRA
I.R.R.L.	KAENA RIBEIRO DOS REIS
B.P.S.S.	KAMILLE GUIMARÃES SANTOS
J.C.M.	KARIN DANIELLE DA CUNHA LUIZ
T.S.M.R.	KARINA ALVES DE SOUZA KATIUSCIA CARLONE SOARES DA SILVA
L.C.S.S. L.G.A.A.	KEFFELEN BRUNA AMARO GOMES
H.A.S.	KEITTY DE ARAUJO MATOS
M.L.P.S.R.	KETELLEN PEREIRA DE FREITAS
L.M.C.S.	LARISSA ARAUJO CAMARAO
H.P.C.C.	LARISSA CHAGAS DE FARIA COUTINHO
E.S.P.	LAYANA SILVIA DOS SANTOS PEREIRA
P.P.S.C.	LEILA OLIVEIRA DOS SANTOS
M.A.S.	LEIZIANE DOS SANTOS ARAUJO
J.G.S.F.	LETICIA DIAS DE SANTANA
R.R.S.	LUCIANA RAMOS DA SILVA
K.C.S.	LYDIANE CRISTINA LOPES DE CARVALHO
A.M.B. J.V.B.S.	MARCELLA BARBOSA DA COSTA MARCELLE BERNADOS SANTOS
	MARCELLE BERNARDOS SANTOS MARCELLE BERNARDOS SANTOS
JVBS	MARCIA SOUZA PATRICIO
J.V.B.S. E.S.P.	
E.S.P.	
	MARIA CAROLINA POMPEU DE OLIVEIRA MARIA EDUARDA PINTO FERREIRA
E.S.P. M.L.P.	MARIA CAROLINA POMPEU DE OLIVEIRA
E.S.P. M.L.P. M.P.L. L.M.Z.B. K.M.N.T.	MARIA CAROLINA POMPEU DE OLIVEIRA MARIA EDUARDA PINTO FERREIRA
E.S.P. M.L.P. M.P.L. L.M.Z.B. K.M.N.T. M.G.F.	MARIA CAROLINA POMPEU DE OLIVEIRA MARIA EDUARDA PINTO FERREIRA MARIA FERNANDA MAZZINI ZEM MARIA GABRIELA NASCIMENTO RUAS MARIA IZABEL GOMES DA SILVA
E.S.P. M.L.P. M.P.L. L.M.Z.B. K.M.N.T. M.G.F. M.L.S.S.	MARIA CAROLINA POMPEU DE OLIVEIRA MARIA EDUARDA PINTO FERREIRA MARIA FERNANDA MAZZINI ZEM MARIA GABRIELA NASCIMENTO RUAS MARIA IZABEL GOMES DA SILVA MARIA LUANA DA SILVA DE SOUSA
E.S.P. M.L.P. M.P.L. L.M.Z.B. K.M.N.T. M.G.F. M.L.S.S. M.J.S.D.	MARIA CAROLINA POMPEU DE OLIVEIRA MARIA EDUARDA PINTO FERREIRA MARIA FERNANDA MAZZINI ZEM MARIA GABRIELA NASCIMENTO RUAS MARIA IZABEL GOMES DA SILVA MARIA LUANA DA SILVA DE SOUSA MARIA OZIANE DOS SANTOS E SANTOS
E.S.P. M.L.P. M.P.L. L.M.Z.B. K.M.N.T. M.G.F. M.L.S.S. M.J.S.D. A.C.G.	MARIA CAROLINA POMPEU DE OLIVEIRA MARIA EDUARDA PINTO FERREIRA MARIA FERNANDA MAZZINI ZEM MARIA GABRIELA NASCIMENTO RUAS MARIA IZABEL GOMES DA SILVA MARIA LUANA DA SILVA DE SOUSA MARIA OZIANE DOS SANTOS E SANTOS MARIANA DA CRUZ AZEVEDO
E.S.P. M.L.P. M.P.L. L.M.Z.B. K.M.N.T. M.G.F. M.L.S.S. M.J.S.D. A.C.G. M.T.E.S.	MARIA CAROLINA POMPEU DE OLIVEIRA MARIA EDUARDA PINTO FERREIRA MARIA FERNANDA MAZZINI ZEM MARIA GABRIELA NASCIMENTO RUAS MARIA IZABEL GOMES DA SILVA MARIA LUANA DA SILVA DE SOUSA MARIA OZIANE DOS SANTOS E SANTOS MARIANA DA CRUZ AZEVEDO MARILIA BARBOZA TOME
E.S.P. M.L.P. M.P.L. L.M.Z.B. K.M.N.T. M.G.F. M.L.S.S. M.J.S.D. A.C.G. M.T.E.S. M.M.M.S.	MARIA CAROLINA POMPEU DE OLIVEIRA MARIA EDUARDA PINTO FERREIRA MARIA FERNANDA MAZZINI ZEM MARIA GABRIELA NASCIMENTO RUAS MARIA IZABEL GOMES DA SILVA MARIA LUANA DA SILVA DE SOUSA MARIA OZIANE DOS SANTOS E SANTOS MARIANA DA CRUZ AZEVEDO MARILIA BARBOZA TOME MARINA OLIVEIRA SILVA
E.S.P. M.L.P. M.P.L. L.M.Z.B. K.M.N.T. M.G.F. M.L.S.S. M.J.S.D. A.C.G. M.T.E.S.	MARIA CAROLINA POMPEU DE OLIVEIRA MARIA EDUARDA PINTO FERREIRA MARIA FERNANDA MAZZINI ZEM MARIA GABRIELA NASCIMENTO RUAS MARIA IZABEL GOMES DA SILVA MARIA LUANA DA SILVA DE SOUSA MARIA OZIANE DOS SANTOS E SANTOS MARIANA DA CRUZ AZEVEDO MARILIA BARBOZA TOME

E.P.D.	MAYRA EDIANO PINHEIRO NOYA			
M.A.F.L.S.S.	MATRA EDIANO PINHEIRO NOTA MELISSA FERNANDES BARROS LINHARES			
M.A.F.L.S.S. E.B.B.	MICHELLE FERREIRA BARBOZA			
N.M.A.B.	NATALIA BRUNA AMORIM BISPO			
Y.L.B.S.	NATHALIA BARBOSA			
A.J.T.F.O.	NAYARA ESTEFANY OLIVEIRA TERRA			
J.G.M.S.	NURIA MONTEIRO MACIEL			
D.L.S.A.	PAMELA DA SILVA SANTOS			
R.M.S.	PATRICIA PEREIRA MARQUES			
S.R.A.T.	PATRICIA RIBEIRO ABREU			
N.V.M.	PATRICIA VIANA GOMES			
B.M.	RAQUEL DE MORAIS LIMA			
A.B.S.	RAYANE FOGAÇA BARBOSASANTOS			
V.P.S.	RAYSSA PAULA DA SILVA			
W.R.S.	REDIMARA RIBEIRO DE OLIVEIRA			
L.J.S.S.	REGINA MATTOE			
R.B.C.	ROCHELLE BERNARDES CAPETINI			
A.J.S.M.	ROSANA DE SOUZA			
G.E.S.M.	ROSEMERY DA SILVA ASSUNCAO			
B.C.S.	SABRINA DA CONCEICAO SILVA			
M.S.	SAMIRA SORAYA DE ARAÚJO OLIVEIRA			
E.G.C.C.	SHAIANE CARDOSO DO AMPARO			
V.T.S.	SIMONI TELES DE SANTANA			
J.M.S.B.	SUELLEN VIANA DA SILVA BISPO			
A.S.P.	TAINA SOUZA SILVA			
N.S.P.	TAISSA DA SILVA PEIXOTO			
A.L.B.B.	TATIANE BELCHIOR BARROSO			
S.R.C.	TATIANE DA CONCEICAO FARIA			
B.N.S.	THAIS DA SILVA NEVES DO VALLE			
M.P.S.D.	THAIS PELUSO DA SILVA			
N.F.N.	THAMYRIS FERREIRA NUNES			
E.M.D.S.S.	THARSCILA DOS SANTOS FARIA			
A.S.B.	THATIANE DA SILVA NASCIMENTO			
T.M.S.	THAYANNE MOURA DE AGUIAR			
S.C.N.	THAYNÁ CORDEIRO MARINS			
R.Q.C.	VANESSA QUITÉRIA DA CONCEIÇÃO CASTRO			
D.L.M.A.	VANIA SOARES AMORIM			
D.L.M.A.	VANIA SOARES AMORIM			
J.R.L.G.	VITORIA LIMA SILVA			
P.V.S.S.	VIVIANE VIEIRA DOS SANTOS SILVA			
B.V.S.S.	VIVIANE VIEIRA DOS SANTOS SILVA			
Vicende eviter eglemere	sãos, o reapposações polo oriendo colonidado doverá entrar			

Visando evitar aglomerações, o responsável pela criança selecionada deverá entrar em contato em cinco dias úteis pelos telefones: (21)2704-2031, (21)98359-0841 (whatsapp), ou pelo endereço de E-mail: programaescolaparceira@educacao.niteroi.rj.gov.br para confirmar o interesse em preencher a vaga e marcar horário de retirada do encaminhamento para efetuar matrícula na unidade escolar indicada.

O responsável pela criança que já tenha sido contatado e/ou que já tenha efetuado matrícula em alguma escola parceira não tem necessidade de se apresentar.

A criança cujo responsável não se apresentar no prazo estipulado de 05 (cinco) dias úteis, perderá o direito a vaga.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO Atos do Presidente

PORTARIA FMF Nº 726/2020

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da lei 531/1985, bem como inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói,

Art. 1º - Designar, a contar de 01/12/2020, a servidora Gabriela de Lima Coutinho, matrícula $n^{\rm o}$ 234.017-2, para responder pela Secretaria da UMEI Vale Feliz.

Art. 2º - A presente portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PORTARIA FME Nº 728/2020

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da lei 531/1985, bem como inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói, RESOLVE:

Art. 1º - Designar as servidoras abaixo relacionadas, para prestar Assessoria permanente ao Advogado Público da FME, Gilson Araújo Dias Pereira Gonçalves, matrícula 236.309-1:

Izabelle Maria Souza Tavares, matrícula nº 236.528-6;

Klícia Lourenço de Oliveira, matrícula nº 233.774-9.

PORTARIA FME Nº 729/2020

O Presidente da Fundação Municipal de Educação de Niterói, no uso de suas atribuições legais, conforme disposto no artigo 14 da lei 531/1985, bem como inciso VI do artigo 13 do Estatuto da Fundação Municipal de Educação de Niterói, RESOLVE:

Art. 1º - Designar, a contar de 01/12/2020, a servidora Renata Bravo Janeiro, matrícula nº233.047-0, para responder pela Direção Geral da UMEI Jorge Nassim Vieira Najjar.

O Presidente do CEC da E.M. Djalma Coutinho de Oliveira, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido à pandemia do COVID 19, será realizada virtualmente através do aplicativo Google Meet, no dia 10 de dezembro de 2020, às 18h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 18h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas;
- Encerramento do ano letivo:
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da E.M. José de Anchieta, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido à pandemia do COVID 19, será realizada através da plataforma digital Google Meet, no dia 09 de dezembro de 2020, às 10h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas dos recursos do PDDE;
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Mestra Fininha, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca toda a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido à pandemia do COVID 19, será realizada virtualmente através do aplicativo Google Meet, no dia 09 de dezembro de 2020, às 16h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 16h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas da Verba Federal (PDDE 2020);
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da UMEI Portugal Pequeno, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido à pandemia do COVID 19, será realizada através do aplicativo Google Meet, no dia 05 de dezembro de 2020, às 09h30m, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as sequintes pautas:

- Prestação de contas do PDDE exercício 2020;
- Assuntos Gerais

TERMO DE CONTRATO Nº 044/2020

TERMO DE CONTRATO Nº 044/2020 Partes: FUNDAÇÃO Instrumento: MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO e 100% EMBALAGENS DISTRIBUIDORA ALÉM PARAÍBA LTDA. Objeto: Aquisição de Tapetes Sanitizantes para proporcionar aos alunos, funcionários e comunidade em geral, que fazem uso das unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói, maior segurança sanitária durante o retorno das aulas. A utilização dos tapetes sanitizantes torna-se necessária como medida de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação da COVID-19/Sars-CoV-2. Valor: Dá-se a este contrato valor total de R\$ 37.136,00 (trinta e sete mil, cento e trinta e seis reais), à conta do Programa de Trabalho Nº 20.43.12.122.0148.7777; Código de Despesa Nº 3.3.3.9.0.30.00.00.00; Fonte: 100; Nota de Empenho Nº 571/2020. **Gestora/Fiscais**: de acordo com a Portaria FME Nº 724/2020. **Fundamento Legal**: Lei Federal N° 10.520/2002, Decreto Municipal N° 9.614/2005, Lei Complementar N° 123/2006, com aplicação subsidiária da Lei Nº 8.666/93. Processo: 210/2612/2020. Data da Assinatura: 24/11/2020.

PORTARIA FME Nº 724/2020

O PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de atribuições legais e estatutárias, **RESOLVE**:

Art. 1º: Designar, em conformidade com o Decreto Nº 11.950/2015, como Gestor o Diretor do Departamento do Administrativo, Sr. Rui Alves, matrícula 239.628-8, responder administrativamente pela gestão do presente Contrato e acompanhar de forma ampla, irrestrita e permanente a fiscalização, através dos servidores, Wallace King Correia Rodrigues, matrícula 236.390-1, lotação Departamento do Administrativo e Francisco Ataciso Farias de Souza, matrícula 237.398-3, lotação Departamento Administrativo da FME, do **Contrato nº 044/2020**, aquisição de Tapetes Sanitizantes para proporcionar aos alunos, funcionários e comunidade em geral, que fazem uso das unidades Escolares da Rede Municipal de Educação de Niterói, maior segurança sanitária durante o retorno das aulas. A utilização dos tapetes sanitizantes torna-se necessária como medida de prevenção ao contágio e enfrentamento da propagação da COVID-19/Sars-CoV-2, conforme solicitação do Departamento do Administrativo, através do Ofício nº 019/2020, às fls. 02, Processo Administrativo 210/2612/2020.

Art. 2º: Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos à 24/11/2020.

Atos do Presidente

O Presidente do CEC da E.M. Prof[®] Bolívia de Lima Gaétho, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca a comunidade escolar, para participar da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido à pandemia do COVID 19, será realizada on line através do aplicativo Zoom, no dia 11 de dezembro de 2020, às 19h, em primeira convocação e, não havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 19h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas das verbas de PDDE;
- Assuntos Gerais.

O Presidente do CEC da E.M. Prof. Paulo de Almeida Campos, no uso de suas atribuições e em conformidade com o Artigo 8º. Parágrafo 1 e 2 do Estatuto deste Conselho Escola Comunidade convoca os professores, pais de alunos, alunos da EJA e servidores da E.M. Prof. Paulo de Almeida Campos, localizada na Rua General Pereira da Silva, 50, Icaraí - Niterói - RJ, bem como quaisquer membros da comunidade interessados em prestar serviços à referida escola ou acompanhar o desenvolvimento de suas atividades pedagógicas, administrativas e financeiras, para participarem da Assembleia Geral Ordinária, que excepcionalmente, devido à pandemia do COVID 19, será realizada de forma virtual através do Google Meet, no dia 16 de dezembro de 2020, quarta-feira, às 10h, em primeira convocação e, não

havendo número legal de participantes, conforme indicação estatutária, às 10h30m em segunda e última convocação, com qualquer número de participantes, para discutir e deliberar sobre as seguintes pautas:

- Prestação de contas do PDDE 2020 com reprogramação dos saldos remanescentes das contas vinculadas ao Programa Dinheiro Direto na Escola;
- Prorrogação do mandato das Direções e Direções Adjuntas;
- Assuntos Gerais

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAUDE

EXTRATO N.º: 95/2020.
INSTRUMENTO: Contrato n.º 41/2020; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Avanti Comércio e Equipamentos Eireli; OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a aquisição de 1 (uma) ambulância tipo A(zero quilômetro), movida à combustível flexível ou diesel, a fim de atender às necessidades da Fundação Municipal de Saúde de Niterói, na forma do Termo de Referência e do Instrumento Convocatório; VALOR: R\$ 86.000,00 (oitenta e seis mil reais); VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.3051, Código de Despesa n.º 44.90.52.00, Fontes n.º 217, Notas de Empenho n.º 000923/2020; PRAZO: 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura do Contrato; **FUNDAMENTO**: Lei n.º 8.666/93 e processo administrativo n.º 200/13084/2018; **ASSINATURA**: 14 de outubro de 2020.

EXTRATO N.º: 111/2020.

INSTRUMENTO: Contrato n.º 45/2020; **PARTES:** Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Estrutend Estruturas para Eventos Ltda; **OBJETO**: O presente contrato emergencial tem por objeto a contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de módulos de *containers* e de mobiliário, incluindo toda a instalação, montagem, manutenção e desmontagem, para a infraestrutura necessária à realização de ensaios clínicos da vacina contra a COVID-19, nas dependências da à realização de ensaios clínicos da vacina contra a COVID-19, nas dependências da Policlínica Comunitária Sérgio Arouca, conforme previsto no Termo de Referência, com fundamento na Lei n.º 13.979/2020 e no Decreto Municipal n.º 13.506/2020; VALOR: R\$ 113.214,00 (cento e treze mil, duzentos e quatorze reais); VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0148.7777, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 138, Notas de Empenho n.º 0000986/2020 e n.º 000969/2020. FUNDAMENTO: Portaria GM/MS n.º 188/2020, Lei n.º 13.979/2020, Medida Provisória n.º 926/2020, Decreto Municipal n.º 13.506/2020 e Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/5806/2020; ASSINATURA: 1º de dezembro de 2020. EXTRATO N.º 113/2020

EXTRATO N.º: 113/2020.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 39/2020; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Niterói; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 12/2017, que tem por objeto a execução de serviços técnico-profissionais, de forma complementar ao SUŚ, na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência; **PRAZO**: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 926.524,26 (novecentos e vinte e seis mil, quinhentos e vinte e quatro reais e vinte e seis centavos); VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4054, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207, Nota de Empenho n.º 1016/2020; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/5847/2016; ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020.

EXTRATO N.º: 114/2020.

INSTRUMENTO: Termo Aditivo n.º 40/2020; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Associação de Pais e Amigos dos Deficientes da Audição; OBJETO: Constitui objeto do presente instrumento a prorrogação do prazo de vigência do Contrato n.º 13/2017, que tem por objeto a execução de serviços técnico-profissionais, de forma complementar ao SUS, na área de atendimento multiprofissional especializado para suporte à rede de atenção à pessoa com deficiência; PRAZO: 12 (doze) meses a contar da data da assinatura; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 401.673,82 (quatrocentos e um mil, seiscentos e setenta e três reais e oitenta e dois centavos); VERBA: Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4054, Código de despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207, Nota de Empenho n.º 1017/2020; FUNDAMENTO: Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/5847/2016; ASSINATURA: 01 de dezembro de 2020.

EXTRATO N.º: 121/2020

INSTRUMENTO: Contrato n.º 50/2020; PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Monobloco Construção EIRELI – EPP; **OBJETO**: O objeto do Contrato é a execução de obra pública, com vistas à reforma e ampliação das instalações da Central de Regulação do SAMU, em área do Hospital Municipal Carlos Tortelly, na forma da proposta e do Instrumento Convocatório; PRAZO: O prazo de vigência do Contrato será de 12 (doze) meses, contado a partir do recebimento da ordem de início pela COTRATADA; VALOR TOTAL ESTIMADO: R\$ 462.967,72 (quatrocentos e sess e dois mil, novecentos e sessenta e sete reais e setenta e dois centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho n.º 2543.10.302.0133.4052, Código de Despesa n.º 33.90.39.00, Fonte n.º 207, Nota de Empenho n.º 001018/2020; **FUNDAMENTO:** Lei n.° 8.666/93, bem como o processo administrativo n.º 200/12096/2018; ASSINATURA: 25 de novembro de 2020.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FESAÚDE

Portarias

PORTARIA 082/2020 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói -FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve EXONERAR MARCO ANTÔNIO TEIXEIRA PORTO, do cargo de DIRETOR DE GESTÃO DO TRABALHO, ENSINO E PRODUÇÃO DO CONHECIMENTO, a partir de 30 de outubro de 2020.

PORTARIA 83/2020 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói -FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve dispensar Renata Porto do cargo de Coordenadora NII, a contar de 01 de dezembro

PORTARIA 84/2020 - A Diretora Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói -FeSaúde, no exercício de suas atribuições, conferidas pela Lei 3133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 15, § 1°, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 1418/2019 resolve nomear RENATA PORTO para o cargo de Diretora de Gestão do Trabalho, Ensino e Produção do Conhecimento, a contar de 01 de dezembro de 2020.

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO RESOLUÇÃO PGM/CSPGM Nº 26, DE 03 DEZEMBRO DE 2020 Estabelece critérios para aferição dos requisitos função extraordinária e cumprimento

de metas específicas para as funções de Supervisão de Núcleo, conforme Resoluções PGM nº 02 de de 12 de maio de 2015 e PGM nº. 07 de 13 de março de

O PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE NITERÓI, no uso de suas atribuições

legais, e, CONSIDERANDO o disposto no art2º, §1º do Decreto Municipal nº 11.541/2013 CONSIDERANDO o disposto no artigo 3º da Resolução PGM nº. 02 de 12 de maio de 2015 e no artigo 3º da Resolução PGM nº. 07 de 13 de março de 2017; CONSIDERANDO a necessidade de descentralização das funções nas especializadas

da Procuradoria Geral do Município, com investidura de servidores em funções extraordinárias, dotadas de proatividade e que tragam retorno excepcional ao Município, especialmente naquelas com elevado número de servidores e de demanda

CONSIDERANDO as metas de governo anualmente estabelecidas, que demandem esforco extraordinário nas especializadas

RESOLVE:

SECÃO I DAS NORMAS GERAIS

Art.1º. Ficam instituídos os requisitos e metas específicos necessários à percepção de adicional especial de incentivo ao desempenho àqueles que ocupem funções determinadas como extraordinárias ou estratégicas para a Procuradoria Geral do Município, na forma prevista pelo art2º, §1º do Decreto Municipal nº 11.541/2013 e na Resolução PGM nº 02/2015.

Parágrafo Único. Aqueles que ocuparem cargos em comissão não regulamentados diretamente por esta Resolução serão pagos mediante o alcance de metas de ingressos de honorários ao Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município (FEPGM/NIT), até que se estabeleçam metas individuais e setoriais de caráter geral.

Art.2º. Consideram-se funções aptas à percepção do adicional especial de incentivo ao desempenho aquelas de caráter extraordinária relacionadas à Diretoria de Apoio Logístico, Contadoria da Procuradoria Geral do Município, Controle Interno da Procuradoria Geral do Município e Supervisão dos Núcleos e Subnúcleos criados no âmbito da Procuradoria Geral do Município.

Parágrafo Único. Não se enquadram dentre os requisitos e metas constantes desta Resolução as funções ordinárias de assessoria, ainda que gerem excesso de trabalho

- ao servidor que as exerce, tais como: I coordenação de horários de Residentes e Estagiários;
- II atendimento de advogados;
- III abertura de Processos Administrativos;
- IV comunicação com outros órgãos municipais, como consequência das funções
- V reuniões com a Chefia, elaboração de peças e providências ordinárias no sistema. **SEÇÃO II**

DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS ESSENCIAIS AO FUNCIONAMENTO INTERNO DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO Art.3º. Entendem-se como funções extraordinárias vinculadas à Diretoria de Apoio e

Logística (DAL) da Procuradoria Geral do Município:

I – planejar, dirigir, coordenar e controlar a execução e o desenvolvimento de novos projetos relacionados ao planejamento, transparência e orçamento, à modernização administrativa às licitações e compras, ao controle interno, à tecnologia da informação, ao arquivo e protocolo, à gestão de pessoas, à infraestrutura e logística e aos serviços

II - gerenciamento do orçamento e pagamento dos benefícios vinculados ao Fundo

Especial da Procuradoria Geral do Município de Niterói (FEPGM/NIT);
III- providenciar mensalmente o pagamento dos incentivos ao desempenho aos servidores da PGM;

IV – Elaboração e consolidação de informações da Prestação de contas anual do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município junto ao Tribunal de Contas do Estado do Rio de Janeiro -TCE/RJ;

V— auxiliar na coordenação e prática de demais atos relacionados à gestão do Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município;

Art.4º. Entendem-se como funções extraordinárias vinculadas à Controladoria Interna da Procuradoria Geral do Município:

I – análise da legalidade e da regularidade documental das contratações internas e termos aditivos dos quais a Procuradoria Geral do Município seja parte;

II – análise dos pagamentos de serviços essenciais internos à Procuradoria Geral do Município e de verbas devidas a estagiários, residentes e contratados, quando for o

III – análise da legalidade e da regularidade documental dos requisitos necessários à percepção de todos os reembolsos custeados pelo Fundo Especial da Procuradoria Geral do Município, tais como os regulamentados pelas Resoluções nº 02 e 04 CSPGM/2017.

Parágrafo Único. A percepção de adicional de especial de desempenho será devida ao servidor que exercer as funções indicadas nos incisos do caput em regime de acumulação com outras atribuições ordinárias relacionadas à unidade da PGM ao qual estiver vinculado.

Artigo 5º. Entendem-se como funções extraordinárias vinculadas à Contadoria da Procuradoria Geral do Município:

I – elaboração dos cálculos judiciais requisitados por quaisquer das especializadas da Procuradoria Geral do Município, para fins de sustentação das teses apresentadas em

peças judiciais e em demais litígios e situações extrajudiciais; II – elaboração dos balancetes mensais e demais documentos acessórios referentes ao Fundo Éspecial da Procuradoria Geral do Município (FEPGM/Nit) aos órgãos fiscalizadores da Administração Municipal e aos demais órgãos de controle externo, quando solicitado;

III – elaborar relatórios e prestação de contas periodicamente aos órgãos fiscalizadores internos e aos Tribunais de Contas do Município.

Art.6º Os servidores que exerçam as funções administrativas tipificadas como extraordinárias por esta Resolução apresentarão, em períodos trimestrais, relatórios com a descrição das principais atividades exercidas no período, para fins de avaliação do Procurador Geral do Município.

Art.7º. O adicional será concedido àqueles que tenham o relatório avaliados como "bom" ou "ótimo" pelo Procurador Geral do Município, sem prejuízo da criação de metas e projetos específicos quantificáveis numericamente.

SEÇÃO III DA SUPERVISÃO DOS NÚCLEOS ESTRATÉGICOS DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO

Artigo 8º. Ficam instituídos os requisitos e metas específicos a serem observados nas funções de Supervisão do Núcleo Desapropriações Prioritárias e Políticas Públicas Estratégicas da Procuradoria de Patrimônio, Meio Ambiente e Urbanismo e de Supervisão dos Núcleos e Subnúcleos da Procuradoria Fiscal.

Artigo 9º. O não atendimento das metas do Núcleo Estratégico da Procuradoria Geral do Município poderá ser autorizado pelo Conselho Superior da Procuradoria Geral do Município, mediante requerimento administrativo devidamente justificado pela respectiva chefia.

Subseção I

DA SUPERVISÃO DO NÚCLEO DE DESAPROPRIAÇÕES PRIORITÁRIAS E POLÍTICAS PÚBLICAS ESTRATÉGICAS NO ÂMBITO DA PROCURADORIA DE PATRIMÔNIO, MEIO AMBIENTE E URBANISMO

Artigo 10 - Entende-se como função extraordinária, para fins de qualificação do Servidor como Supervisor do Núcleo de Desapropriações Prioritárias e Políticas Públicas Estratégicas da Chefia, aquelas relativas:

- ao controle administrativo das desapropriações prioritárias solicitadas pela administração pública direta, com a elaboração de planilhas, relatórios e demais documentos:
- II à realização de reunião com os proprietários/possuidores dos imóveis a serem desapropriados, de modo a priorizar a composição administrativa em desapropriação, por se tratar de mecanismo mais célere na consecução do interesse público;
- III- à realização de contato telefônico para agendamento das reuniões e esclarecimento de dúvidas constante com os desapropriados, o que demanda disponibilidade muitas vezes em horário não comercial, de modo a priorizar a composição administrativa em desapropriação, por se tratar de mecanismo mais célere na consecução do interesse público;
- IV à elaboração das Atas de Reunião com os proprietários, bem como de Termo de Negociação Administrativa em Desapropriação, Termo de Imissão na Posse e os respectivos decretos de declaração de utilidade/necessidade pública e interesse social;
- V à assessoria direta ao Diretor de Patrimônio, com o auxílio na colheita de certidões de RGI, localização dos imóveis, dentre outros; VI -às diligencias junto ao Cartório e à prática todos os demais atos materiais
- necessários para dar celeridade à liminar de imissão provisória na posso
- VIII à realização de contatos com Oficial de Justiça para designação de data e hora para cumprimento de diligências necessárias à imissão na posse;
- IX à promoção e supervisão dos mutirões de acordos administrativos em desapropriação para viabilizar a concretização das políticas públicas mediante a imissão na posse dos imóveis eventualmente desapropriados;
- X à manutenção de um contato direto e atuação conjunta com o Departamento de Avaliações e Perícias da SMU, no tocante à elaboração dos Laudos de Avaliação dos imóveis;
- participação em ações conjuntas com o Núcleo de Gestão Estratégica do Chefe do Poder Executivo, Secretaria de Urbanismo e Secretaria Municipal de Fazenda; XII – à responsabilidade pelo recebimento e atendimento de proprietários/possuidores
- e seus respectivos advogados, de modo presencial, eletrônico e via contato telefônico, com relação às desapropriações prioritárias; Art. 11. Será considerada meta específica do Núcleo criado no âmbito da PPMU:
- I a realização das tarefas elencadas nos incisos do art. 10º desta resolução, mediante
- a comprovação por relatório encaminhado à Chefia; II solicitar a Certidão de RGI em até 03 (três) dias a partir da identificação precisa do
- III alcançar êxito na adoção de providências materiais para celebração de acordos administrativos de desapropriação e, quando este não for possível por razões técnicas alheias à Procuradoria (ex: valor, quesitos técnicos, dentre outros) ou imputáveis ao proprietário, adotar as providências materiais para o ajuizamento da ação em até 05 (cinco) dias úteis da autorização do Procurador Chefe;
- IV auxiliar na movimentação do processo administrativo ou judicial semanalmente, por meio de diligência junto às Secretarias, proprietários ou Cartório, bem como auxílio no peticionamento judicial.

SUBSEÇÃO II DAS SUPERVISÕES DE NÚCLEO E SUBNÚCLEO NO ÂMBITO DA PROCURADORIA FISCAL

Artigo 12 - Entende-se como função extraordinária, para fins de qualificação como

- Supervisor de Núcleo Jurídico, aquelas relativas: I ao exercício, acumuladamente, de todas as seguintes atividades:
- controle administrativo dos Assessores que compõem núcleos de divisão administrativa setorizada, especialmente sobre as questões de horário, faltas, ponto de frequência, distribuição de trabalho, dentre outras;
- b) centralização do recebimento das demandas jurídicas a serem submetidas à Chefia, dos Assessores, estagiários e Residentes que compõem núcleos de divisão administrativa setorizada, bem como orientação em relação aos procedimentos padrões de manifestações processuais da Procuradoria Fiscal determinados pela
- c) controle da distribuição de Assessores, estagiários e Residentes entre os núcleos de divisão administrativa setorizada, conforme a maior ou menor demanda de processos em cada setor especializado em determinadas providências processuais;
- d) realização da triagem da melhor estratégia processual, nos executivos fiscais de exercícios mais antigos, que detém menor expectativa de recuperação dos créditos cobrados, com posterior submissão do entendimento ao Procurador responsável
- e) controle das planilhas de escala de plantão de assessores jurídicos no balcão de

- f) controle da entrada e saída de processos judiciais, com a separação por núcleos de divisão administrativa setorizada.
- II a promover e supervisionar os mutirões de providências processuais como pedidos de penhora e citação, bem como os de elaboração de petições de prosseguimento dos feitos com rompimento de acordos de parcelamento, sob autorização da Chefia.
- III ao auxílio ao Coordenador de Arrecadação e Ações Estratégicas nas questões relativas a leilão, junto à sua equipe.
- IV ações junto à equipe do sistema de informática para melhorias, customizações e desenvolvimento do referido sistema;
- V participação em ações conjuntas junto à Secretaria Municipal de Fazenda.
- Artigo 13 Entende-se como função extraordinária, para fins de qualificação como Supervisor de Núcleo Administrativo, aquelas relativas:
- I ao exercício, acumuladamente, de todas as seguintes atividades:
 a) controle administrativo dos Assessores que compõem núcleos de divisão administrativa setorizada, especialmente sobre as questões de horário, faltas, ponto de frequência, distribuição de trabalho, dentre outras;
- b) centralização do recebimento de processos administrativos na Procuradoria Fiscal, com realização da triagem dos processos que devam ser analisados pelo próprio Núcleo ou pela Chefia; condensar em alínea;
- c) supervisão dos servidores responsáveis pela entrada e saída de processos judiciais, com posterior chancela das planilhas de controle
- d) controle do material de almoxarifado da PPF e PPT, enviado pela Secretaria de
- II à análise dos processos administrativos relativos a cancelamento de débitos, entrada em receita de valores não contabilizados pelo sistema, requerimentos administrativos de prescrição ou outra causa de extinção do crédito, isenção ou outra forma de exclusão do crédito, dentre outras, com possibilidade de solução final, nos casos definidos pela Chefia;
- III à centralização e conferência das baixas de débitos, acertos de cadastro,
- restituições de indébito e outros lançamentos manuais no sistema da Dívida Ativa; IV à supervisão do atendimento ao público (presencial e remoto), com a autorização de emissão de diretrizes e normas inferiores às de Chefia, com o fim de orientação dos
- V à responsabilidade pelo recebimento e resposta às demandas dos cidadãos recebidas por meios eletrônicos, tais como correio eletrônico e aplicativos de mensagens por telefone celular;
- VI à análise e elaboração de certidões negativas, positivas ou positivas com efeito de negativa, quando a situação relatada em sistema não corresponder à realidade fática, para posterior submissão à chefia;
- VII à supervisão do envio de arquivo remessa de guias emitidas ao banco
- responsável pela compensação das guias emitidas pela PPF, ao fim do expediente; VIII ao controle da verba de adiantamento enviada pela PGM para gastos internos da PPF e PPT com a elaboração e envio mensal de planilha detalhada dos valores;
- IX à conferência dos arquivos enviados pela Secretaria de Fazenda, relativos aos resgates oriundos de mandados de transferência, com as identificações da natureza do crédito para fins de contabilidade daquele órgão;
- X à elaboração dos lotes de débitos em situação de extinção da execução fiscal
- correlata, frutos de pesquisa em sistema dos débitos em tais condições. Artigo 14 Entende-se como função extraordinária, para fins de qualificação como Supervisor de Núcleo de Ajuizamento e Protesto, aquelas relativas:
- I ao exercício, acumuladamente, de todas as seguintes atividades:
 a) controle administrativo dos Assessores que compõem núcleos de divisão administrativa setorizada, especialmente sobre as questões de horário, faltas, ponto
- de frequência, distribuição de trabalho, dentre outras; b) centralização do recebimento de processos administrativos relativos à inscrição em Dívida Ativa e as formas de cobrança posteriores, com realização da triagem dos
- processos que devam ser analisados pelo próprio Núcleo ou pela Chefia; II à análise dos processos administrativos relativos aos débitos enviados para as fases de cobrança da Procuradoria Fiscal, com o fim de se fazer controle de legalidade prévio da inscrição em Dívida Ativa, com autorização para devolução à cobrança administrativa da Secretaria de Fazenda, sob orientação da Chefia;
- III à incumbência de intermediar as questões relativas à configuração do sistema informatizado da Dívida Ativa, fazendo o controle das ordens de servico abertas com o fim de cobrança das soluções;
- IV à incumbência de abertura e acompanhamento de chamados junto ao setor de informática do Tribunal de Justiça, relativos aos problemas cotidianos de instabilidade de envio e recebimento de comunicação entre sistemas, não se referindo à comunicação institucional feita através do Subprocurador Tributário Fiscal;
- V à elaboração dos lotes de notificações prévias de cobrança aos administrados, com o fim de minimizar eventual insucesso e sob orientação do Procurador Assistente e do Coordenador de Arrecadação e Ações Estratégicas;
- VI à elaboração dos lotes de títulos enviados a protesto, com prévio controle de legalidade, sob orientação do Procurador Assistente e do Coordenador de Arrecadação e Ações Estratégicas;
- VII à incumbência de intermediar as questões junto à Central de Remessa de Arquivos, bem como aos Cartórios de Títulos, para sanar os problemas cotidianos relativos aos protestos;
- VIII à elaboração dos lotes de débitos a serem ajuizados como execução fiscal, após análise de higidez, junto ao sistema da Dívida Ativa e ao posterior envio ao Tribunal de Justiça através de webservice, bem como a correção dos problemas oriundos do envio, sob orientação da Chefia;
- IX à elaboração dos lotes de débitos em situação de cancelamento das execuções fiscais correlatas, quando verificado por pesquisa em sistema que o ajuizamento não deveria ter ocorrido:
- X à atividade de pesquisa de débitos junto à Secretaria de Fazenda que não foram encaminhados à Procuradoria Fiscal e estão em vias de prescrever.
- Art. 15. São metas específicas dos Núcleos criados no âmbito da Procuradoria Fiscal: I - em relação ao Núcleo Jurídico, a produtividade global de 90% de elaboração das petições determinadas pelos Procuradores, comprovada por relatório mensal;
- II em relação ao Núcleo Administrativo, a avaliação de atendimento em patamar de 80% qualificados como "bom" ou "ótimo", conforme sistema de avaliação informatizado;

- III em relação ao Núcleo de Ajuizamento e protesto, a realização de 100% das tarefas de campanha de notificações de débitos, protesto e ajuizamento determinadas pela Chefia, comprovada por relatório.
- Art. 16. Os subnúcleos criados no âmbito da Procuradoria Fiscal terão incumbências específicas daquele Núcleo ao qual se encontra vinculado e dependerão, para sua criação, de justificativa prévia da necessidade de especialização, em processo administrativo submetido à autorização do Procurador Geral.
- Artigo 17. Entende-se como função extraordinária, para fins de qualificação como Supervisor do Subnúcleo de Controle de Receita, vinculado ao Núcleo Administrativo, aquelas relativas:
- l à conferência da entrada em receita dos valores arrecadados por meios que não sejam o pagamento de guias emitidas pelo balcão de atendimento, tais como mandados de levantamento judicial;
- II à pesquisa nos cadastros de óbito acerca do falecimento ou não do devedor, a fim de efetivar a baixa dos débitos no sistema informatizado, quando aplicável o verbete da Súmula 392, STJ:
- III às rotinas de auditoria no sistema, com o fim de verificar a regularidade das baixas efetivadas e realizar eventual correção, com comunicação à Chefia quando houver inconsistências:
- IV às rotinas de desvinculação de débitos de devedor originário e criação do cadastro
- de vinculação ao novo, quando há venda forçada de imóveis; V às conferências da regularidade das determinações de baixas de débitos oriundas de decisão judicial e da integralidade daquelas provenientes de levantamento de depósitos judiciais, ou outras assemelhadas; VI – à análise da higidez das determinações de baixas manuais de débitos, oriundas
- de comunicação do reconhecimento de isenção ou imunidade pela Secretaria de Fazenda, bem como de lançamento indevido.
- Parágrafo Único. O Supervisor do Subnúcleo de Controle de Receita responde, em substituição, pelo Núcleo Administrativo, na ausência do Supervisor de Núcleo Administrativo.
- Art.18- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação, passando a produzir conselho Superior de 2021.

 CONSELHO SUPERIOR DA PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO DE

NITERÓI

- Dr. Carlos Raposo (Presidente do Conselho Superior)
- Dr. Vinicio Guimarães Salvarezza (membro nato) Dr. Felipe Mahfuz de Araújo (membro nato) Dr. Francisco Miguel Soares (membro nato) Dr. Renan Pontes de Moura (2ª Classe) Dr. Caio Mayerhoffer M. Moraes Pessanha (3ª Classe) Dra. Karina Ponce Diniz (eleita geral) Dr. Marcos Vinícius Souza do Carmo (eleito geral) Dr. Raphael Diógenes Serafim Vieira (Eleito Geral) Dra. Andrea Carla Cintra Araujo Guedes Barbosa (eleito

EDITAL PE Nº 42/2020 - Procuradoria Geral do Município de Niterói

Em atenção à cláusula 14 do Edital de Pregão nº 42/2020, especialmente o previsto no item 14.2, bem como em respeito ao tópico 2 do Anexo XII ao edital supracitado, que aduz:

- Em virtude das medidas de segurança face a pandemia do novo coronavírus e das limitações físicas do local que for utilizado para a realização da PoC, a PGM Niterói determinará, em momento oportuno, a quantidade de pessoas/representantes que poderão estar presentes no local ou se a apresentação se dará por videoconferência", A Comissão Especial de Apoio à Prova de Conceito, instituída pela Portaria PGM nº. 09 publicada em 18 de novembro de 2020, em razão da marcação da Amostragem para o dia 08 de dezembro de 2020, às 14:00h, vem determinar:
- a) Fica estabelecido o limite de seis (6) pessoas na sala de apresentação da Prova de Conceito, dentre os componentes da Comissão Especial de Apoio e os representantes credenciados da empresa que realizará a exposição;
- b) Os representantes das empresas interessadas em assistir à Prova de Conceito poderão fazê-lo a partir da disponibilização de *link* para apresentação por videoconferência, após credenciamento por e-mail (informatica@pgm.niteroi.rj.gov.br);
- c) O credenciamento deverá ser realizado em até 02(dois) días de antecedência em relação à data agendada para a apresentação, mediante o envio de imagens legíveis da "Carteira de identidade" e de um documento que comprove o vínculo empregatício do funcionário perante a empresa habilitada; d) Os componentes da Comissão Especial de Apoio à Prova de Conceito
- poderão assistir à apresentação por videoconferência, a fim de respeitar a limitação de presença determinada pela pandemia de coronavírus;
- A Prova de Conceito será devidamente gravada pela Procuradoria Geral do Município, para fins de arquivamento dentro do processo administrativo que formaliza o procedimento de contratação.

COMPANHIA MUNICIPAL DE LIMPEZA URBANA DE NITERÓI - CLIN Despacho do Presidente

Termo Aditivo nº 01/20 ao Contrato de prestação de serviço nº 05/19, celebrado entre a CLIN – Companhia Municipal de Limpeza Urbana de Niterói, como Contratante e de outro lado, como Contratada, a ECO EMPRESA DE CONSULTORIA E ORGANIZAÇÃO EM SISTEMAS E EDITORAÇÃO LTDA.

Objeto: Fica prorrogado o prazo de vigência do contrato ora aditado, a partir de 31 de outubro de 2020, por mais 12 (doze) meses, conforme despacho autorizativo do sr. Diretor-Presidente às fls 03 do supramencionado Processo Administrativo, no valor total de R\$ 159.000,00 (cento e cinquenta e nove mil reais); O presente TERMO ADITIVO que se regerá pelo art. 57 inciso II da Lei Federal nº 8.666/93, conforme as cláusulas e condições; Processo Administrativo de nº 520/000.920/20.

EMPRESA MUNICIPAL DE MORADIA, URBANIZAÇÃO E SANEAMENTO -EMUSA

Ato do Presidente

PORTARIA Nº. 378/2020 - Designar os fiscais Marlon Felipe de Sigueira (Mat. 2223) e Brunno Estigarribia Walter (Mat. 2085), para exercerem em nome da EMUSA, fiscalização dos seguintes serviços "CONSTRUÇÃO DE ACESSO E PASSARELA NO BAIRRO DO RIO DO OURO", (Contrato nº. 088/2020) − Processo Adm. № 510004110/2019.

ORDEM DE INÍCIO

Estamos concedendo Ordem de Início ao CONTRATO nº. 088/2020, firmado com a empresa CONSTRUTORA L. VENTURA EIRELI, objetivando a execução das obras e/ou serviços de "CONSTRUÇÃO DE ACESSO E PASSARELA NO BAIRRO DO RIO DO OURO", a partir do dia 23/11/2020 com término previsto para 22/04/2021. Proc. nº. <u>510004110/2019.</u>

ADIAMENTO

ADIAMENTO

TOMADA DE PREÇOS № 37/2020

FICA ADIADA a TOMADA DE PREÇOS № 37/2020, Processo Adm. №.
510000662/2020, tendo como objeto: "contratação de empresa, para reforma do campo de futebol e vestiário, no bairro Tenente Jardim, no Município de Niterói/RJ.", que seria realizada dia, 10/12/2020, às 11:00 horas, para o dia 28/12/2020, às 11:00 horas . Niterói, 02 de dezembro de 2020. Presidente da CPL da EMUSA EXTRATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N°02/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 006/2020 INSTRUMENTO: Ata de Registro de Precos nº 002/2020; PARTES: EMUSA e DIAMOND COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, GEOTEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA; OBJETO: fornecimento de MATERIAIS ELÉTRICOS PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$725.304,55 (setecentos e vinte e cinco mil trezentos e quatro reais e cinquenta e cinco centavos); FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002; DATA DA ATA: 02/12/2020. Processo Nº 510000725/2020. Presidente da EMUSA – Niterói, 02 de dezembro de 2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS № 03/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 007/2020
INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 003/2020; PARTES: EMUSA e DIAMOND COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E BCC COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI; OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL de SERRALHERÍA, GALVANIZADO, MADEIRA E AÇO; PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$1.015.176,28 (um milhão quinze mil cento e setenta e seis reais e vinte e oito centavos); FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002; DATA DA ATA: 02/12/2020. Processo Nº **510000729/2020**. Presidente da EMUSA – Niterói, 02 de dezembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 04/2020 PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 010/2020

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 04/2020; PARTES: EMUSA e SKILLTI EMPRRENDIMENTOS E TECNOLOGIA EIRELI, LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E PNX COMERCIAL LTDA; OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL HIDRÁULICO; PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$498.261,40 (quatrontos e noventa e oito mil duzentos e sessenta e um reais e quarenta centavos); FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002; DATA DA ATA: 02/12/2020. Processo Nº 510000726/2020. Presidente da EMUSA – Niterói, 02 de dezembro de

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 05/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 012/2020 INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 05/2020; PARTES: EMUSA e **SKILLTI** EMPRRENDIMENTOS E TECNOLOGIA EIRELI, LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO, PNX COMERCIAL LTDA e DIAMOND COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; OBJETO: FORNECIMENTO DE MATERIAL de PINTURA; PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$319.590,00 (trezentos e dezenove mil quinhentos e noventa reais); FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002; DATA DA ATA: 02/12/2020. Processo Nº 510000728/2020. Presidente da EMUSA – Niterói, 02 de dezembro de 2020. ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 06/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº.08/2020
INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 06/2020; PARTES: EMUSA e BOMBMIX TRANSPORTE LTDA; OBJETO: FORNECIMENTO DE CONCRETO USINADO; PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$3.036.339,15 (três milhões trinta seis mil trezentos e trinta e nove reais e quinze centavos); FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002; DATA DA ATA: 02/12/2020. Processo Nº 510000729/2020. Presidente da EMUSA - Niterói. 02 de dezembro de 2020.

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 07/2020

PREGÃO PRESENCIAL SRP nº. 09/2020 INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preços nº 07/2020; PARTES: EMUSA e **BCC** COMÉRCIO E SERVIÇO EIRELI, DIAMOND COMÉRCIO DE MATERIAS PARA CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI, LCI COMÉRCIO DE MATERIAL DE CONSTRUÇÃO E SERVIÇOS EIRELI; OBJETO: FORNECIMENTO DE ARTEFATOS DE CIMENTO E CIMENTO; PRAZO: O prazo será de 12 (doze) meses a partir da data de sua publicação; VALOR GLOBAL ESTIMADO: R\$ 415.210,00 (quatrocentos e quinze mil duzentos e dez reais); FUNDAMENTAÇÃO: Lei Federal nº 10.520/2002; DATA DA ATA: 02/12/2020. Processo Nº 510000730/2020. Presidente da EMUSA – Niterói, 02 de dezembro de 2020.

EXTRATO

INSTRUMENTO: Termo aditivo nº 04 ao contrato nº 110/2018; PARTES: EMUSA e CONSTRUTORA ZADAR LTDA; OBJETO: Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência conforme solicitação contida no processo n^0 510004586/2020; PRAZO - Fica o prazo contratual estipulado na cláusula segunda do contrato ora aditado, por mais 12 (doze) meses a contar de 29/11/2020; VALOR - tem o valor contratual total de R\$37.668.182,00 (trinta e sete milhões seiscentos e sessenta e oito mil cento e oitenta e dois reais); RECURSOS - PT 1051.04.122.0145.4191, ND 4.4.90.39.00, Fonte 138; FUNDAMENTO: art. 57, II, e seu §2°, C/C art. 65, II, "d" ambos da Lei nº 8666/93. DATA: 27/11/2020. – Presidente da EMUSA.

EXTRATO DE INSTRUMENTO CONTRATUAL

INSTRUMENTO: Contrato nº 119/2020; PARTES: EMUSA e SEVEN SETE CONSTRUÇÕES EIRELI; OBJETO: A contratação de empresa, para execução de identificação robótica, requalificação, estrutural, operacional e urbana no âmbito deste município; VALOR GLOBAL: R\$ 7.409.936,07 (sete milhões, quatrocentos e nove mil, novecentos e trinta e seis; reais e sete centavos); PRAZO: 18 (dezoito) meses;

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA:PT 1051.15.451.0010.4006, ND 3.3.90.39.00, FT 138; FUNDAMENTAÇÃO: CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 12/2020; DATA DO CONTRATO: 02/12/2020; Processo Nº. 040002414/2019; Presidente da EMUSA -Niterói. 2 de dezembro de 2020.

HOMOLOGAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA de PREÇOS nº. 027/2020 – Processo Administrativo de nº. 0 1 0 0 0 3 0 9 5 / 2 0 1 9, PREÇOS Nº. 02/1/2020 – Processo Administrativo de nº. 0 1 0 0 0 3 0 9 5 / 2 0 1 9, que visa a execução das obras e/ou serviços para EMUSA de "REVITALIZAÇÃO com INSTALAÇÃO de BRINQUEDOS e ÁREA de CONVIVÊNCIA entre as RUA B e C no LOTEAMENTO NOSSA SENHORA das GRAÇAS no BAIRRO do CARAMUJO", adjudicando os serviços a Empresa RR FÊNIX TECNOLOGIA em SERVIÇOS LTDA EPP – CNPJ: 04.812.114/0001-97, pelo valor global de R\$ 412.000,00 (Quatrocentos e Doze Mil Reais), com uma redução em relação en relação de Serviços valor estimado de 12,0%, nas condições de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamento conforme disposto no EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO a Nota de Empenho, Observando a verificação do previsto no artigo 42 da Lei de

Responsabilidade Fiscal a ser cumprido pelo demandante inicial da despesa, responsável pela aplicação financeira do gasto.

HOMOLOĞAÇÃO

Homologo o resultado do procedimento licitatório, na modalidade de TOMADA de PREÇOS nº. 028/2020 – Processo Administrativo de nº. 5 1 0 0 0 5 1 9 7 / 2 0 1 9, que visa a execução das obras e/ou serviços para EMUSA de "CONTENÇÃO das MARGENS do CANAL do VIRADOURO INTEGRANTES do RIO ICARAÍ e do IMÓVEL LOCALIZADO na RUA MÁRIO VIANNA nº. 557 - CASA 02 no BAIRRO de IMOVEL LOCALIZADO NA RUA MARIO VIANNA N°. 557 – CASA 02 No BAIRRO de SANTA ROSA", adjudicando os serviços a Empresa HYDRA ENGENHARIA e SANEAMENTO LTDA – cnpj: 10.547.330/0001-55, pelo valor global de R\$ 725.475,88 (Setecentos e Vinte e Cinco Mil, Quatrocentos e Setenta e Cinco Reais e Oitenta e Oito Centavos), com uma redução em relação ao valor estimado de 5,3%, nas condições de Entrega dos Serviços, Validade da Proposta e Pagamento conforme disposto no EDITAL, AUTORIZANDO a DESPESA e a EMISSÃO a Nota de Empenho, Observando a verificação do previsto no artigo 42 da Lei de Responsabilidade Fiscal a ser cumprido pelo demandante inicial da despesa, responsável pela aplicação finançeira do gasto.

da despesa, responsável pela aplicação financeira do gasto.

ACEITÉ PROVISÓRIO

Fica aceita provisoriamente a OBRA referente a "SERVIÇO DE ACOMPANHAMENTO
DO ATENDIMENTO DO CONJUNTO DE CONDICIONANTES DAS LICEMÇAS DE
INSTALAÇÃO DO CANTEIRO DE OBRAS DO CORREDOR VIÁRIO
TRANSOCEANOCA (ENGEMHO DO MATO – CHARITAS) E EXECUÇÃO DE
PROGRAMAS AMBIENTAIS CONTIDOS NO PLANO BÁSICO AMBIENTAL NA
FASE DE INATALAÇÃO (PBA) – NITERÓ!" referente ao (CONTRATO Nº. 041/2016
- Processo nº. 510002379/2015), em nome da Empresa CONCREMAT ENGENHRIA
E TECNOLOGIA S.A. E TECNOLOGIA S.A.